

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.

2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Administração do Município de CANAPI-AL;

b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Administração desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.

2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.

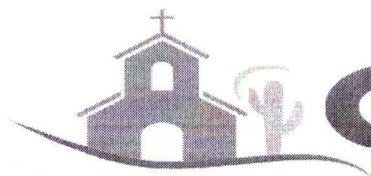
4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **eletroeletrônicos e eletrodomésticos** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

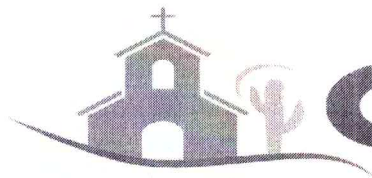
CAPÍTULO III - DAS QUANTIDADES

1. As descrições dos **eletroeletrônicos e eletrodomésticos** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	-----------	-------------------	------------

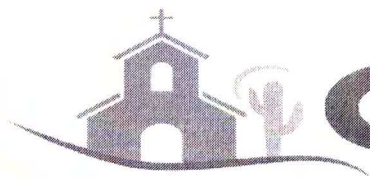


1	AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE ECOLÓGICO	UND	15
2	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE ECOLÓGICO	UND	15
3	APARELHO DE DVD - DVD PLAYER, SAÍDA PROGRESSIVE SCAN; SAÍDAS DE VÍDEO: VÍDEO COMPONENTE E VÍDEO COMPOSTO; REPRODUZ: DVD, DVD-RW/-R/-RDL/+RW/+R/+R DL, DVDRW (VR), CD, CD-R/RW, VCD, MP3, JPEG, VCD E MPEG; CONTROLE REMOTO; COM DISPLAY NO APARELHO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO TEMPO DE REPRODUÇÃO DO VÍDEO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS CONFIRMANDO TODAS O ATENDIMENTO DE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. TENSÃO: 220V.	UND	5
4	APARELHO DE SOM MICRO-SYSTEM - 110X220VOLTS, REPRODUZ CD/MP3 AM/FM, ENTRADA PARA MICROFONE EAU-XILIAR, EQUALIZADOR,SOM ROUND.S-VIDEO/COMP/ANALOG., MINIMOS: 2.000W PMPO/200W RMS(100W RMSX2 40W RMSX3, CONTROLE REMOTO,2 CAIXAS ACUSTICAS,MICROFONE SEMFIO,GARANTIA 12 MESES.	UND	5
5	APARELHO DE TV - APARELHO DE TV, MODELO LCD, 32 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO. TENSÃO: 220V.	UND	15
6	BATEDEIRA - BATEDEIRA CONVENCIONAL COM CAPACIDADE DE 3,8 LITROS, 2 VELOCIDADES, BATEDORES EM AÇO INOX, COM DUAS TIGELAS, POTÊNCIA 200W, GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE, 220V.	UND	5
7	BEBEDOURO GELÁGUA - GELÁGUA COM TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, NA COR BRANCA, 220 VOLTS, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 1005X315X330 MM. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: LÍQUIDO 14 KG - BRUTO: 16,13 KG.	UND	8
8	BOMBA CENTRIFUGA DE 5,0 CV TRIFÁSICA VAZÃO 2' E ALTURA=30M	UND	5
9	CAIXA AMPLIFICADA - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA-UTILIZAÇÃO: CAIXA ACÚSTICA COM AMPLIFICADOR PROFISSIONAL SUPER MULTIUSO PARA AMPLIFICAÇÃO DE GUITARRA, VIOLÃO OU CAVAQUINHO, TECLADOS, AUXILIARES (CD, MD, TAPE-DECK, VIDEOKÉ, SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO DE COMPUTADOR, ETC.) E MICROFONES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CANAIS DE ENTRADA: CANAL 1: CANAL DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA GUITARRA OU VIOLÃO E CAVAQUINHO, ETC., CANAL 2: CANAL DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA TECLADOS; CANAL 3: CANAL DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA 2 MICROFONES; CANAL 4: CANAL DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA CD, MD, TAPE-DECK, VIDEOKÉ, SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO DE COMPUTADOR, ETC. SISTEMA ELETRO - ACÚSTICO: 1 ALTO-FALANTE DE 12" ESPECIAL MULTI-USO E 1 DRIVER (CERÂMICO) DE ALTA-FREQUÊNCIA; POTÊNCIA MÁXIMA = 600 WATTS RMS; PESO: 22,70 KG; DIMENSÕES (LXAXP EM MM COM CANTONEIRAS): 549,7 X 718,7 X 290,6 GARANTIA: 1(UM)ANO. UNIDADE. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES	UND	2
10	CAFETEIRA ELÉTRICA - CF CAFETEIRA - 20 CAFÉS - TIPO DE CAFETEIRA: ELÉTRICA; CAPACIDADE	UND	5



Amália

	(QUANTAS XÍCARAS PREPARA): 1, 7 L - 20 CAFEZINHOS DE 80 ML; POTÊNCIA (W): 1000W; VOLTAGEM: 220V; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM): AXLXP: 22X18X38 CM.		
11	DATA SHOW - PROJETO MULTIMÍDIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS: TECNOLOGIA: 3LCD; BRILHO: 2600 ANSI LUMENS; CONTRASTE: 2000:1; RESOLUÇÃO: XGA (1024X768); RESOLUÇÃO SUPOSTADA: VGA, SVGA, XGA, SXGA, WXGA; MÉTODOS DE PROJEÇÃO: TETO/FRONTAL/TRASEIRO; ASPECTO 16:10 (SUPOSTA 4:3 E 16:9); LENTES TIPO MANUAL F-N 1.58 - 1.72; FOCO 16,9 - 20,28 MM; ZOOM 1.0 - 1.2; LÂMPADA TIPO 200W UHE COM VIDA ÚTIL 4000 H (ALTO BRILHO), 5000 H (BAIXO BRILHO); TELA DISTANCIA 0,9 - 10,95 M; TAMANHO 33 À 300 (POLEGADAS) COM CORREÇÃO KEYSTONE; REPRODUÇÃO DE COR: 24 BIT; 16,7 MILHÕES; CONEXÕES: VGA (MINI D-SUB 15 PIN) X 1, VIDEO COMPOSTO (1 RCA) X 1, S-VIDEO(MINI DIN 4 PIN) X 1, VIDEO COMPONENTE (COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA) X 1, AUDIO (2 RCA) X 1, USB TIPO B X 1 (VÍDEO DE COMPUTADOR), HDMI X 1, USB (TIPO A) X 1; COMPATIBILIDADE DE SINAIS DE VÍDEO: NTSC / NTSC4.43 / PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAM / HDTV: 480i, 480P, 720P, 1080i; RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 480 LINHAS (NTSC) E 560 LINHAS (PAL); VOLTAGEM 100-240V +/- 10%, 50/60HZ AC; GARANTIA 1 ANOS NO PROJETO E 90 DIAS LÂMPADA. ACESSÓRIOS FORNECIDOS: 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO HD D-SUB DE 15 PINOS (1,8M), 1 ETIQUETA DE SEGURANÇA, 1 CD-ROM COM INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO, 1 MANUAL DE REFERÊNCIA RÁPIDO, 1 NORMAS DE SEGURANÇA, 1 BOLSA DE TRANSPORTE, 1 TAMPA DALENTE, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, 1 CERTIFICADO DE GARANTIA.	UND	5
12	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS - FOGÃO À GÁS, DOMÉSTICO, 4 BOCAS E FORNO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, TENSÃO BIVOLT OU 220V, MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPO EM VIDRO TEMPERADO, VÁLVULA E ADAPTADOR PARA BOTIJÃO.	UND	12
13	FORNO MICRO-ONDAS, CAP. APROX. 27LITROS, TECLAS DE PRÉ-PROGRAMAÇÃO, PAINEL DIGITAL, TIMER, TRAVA DE SEGURANÇA, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 29CM, LARGURA 55CM, PROFUNDIDADE 37CM, PORTA ESPELHADA, PRATO GIRATÓRIO, 220VOLTS, COR BRANCA.	UND	12
14	FREEZER HORIZONTAL 500 LITROS - COM 2 (DUAS) PORTAS, GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM PROTEÇÃO CROMATIZADA E COM CANTOS ARREDONDADOS E GABINETE EXTERNO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. COM TRAVA DE SEGURANÇA (FECHADURA). PODE SER USADO NA FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR. VOLTAGEM 220 V.	UND	5
15	GELADEIRA 380 LITROS NA COR BRANCA - COM 01 (UMA) PORTA; VOLTAGEM 220 V; CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA; COM FORMA DE GELO; PRATELEIRAS NA PORTA; ILUMINAÇÃO INTERNA; GAVETÃO DE LEGUMES; PORTA-OVOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 OVOS; CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 169 CM; LARGURA: 63,1 CM; PROFUNDIDADE: 69,5 CM	UND	7
16	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO COM 2 VELOCIDADES - LIQUIDIFICADOR COM 2 VELOCIDADES COM FUNÇÃO PULSAR · CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO.	UND	5



Canapi

17	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS- CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL (KG): 15KG; TEMPERATURAS: FRIO; PROGRAMAS: 4 OU MAIS; COM OS PÉS NIVELADORES; COM TAMPA COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR E EM VIDRO TEMPERADO; VOLTAGEM: 220V; COR: BRANCO; COM GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	5
18	VENTILADOR DE MESA COM 6 PÁS, 40CM, 220W - PRETO	UND	25

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. Os **eletroeletrônicos e eletrodomésticos**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.

2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.

4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.

7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.



8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) os **eletroeletrônicos e eletrodomésticos**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;

b) quantidade entregue;

c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

9. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade dos **eletroeletrônicos e eletrodomésticos** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

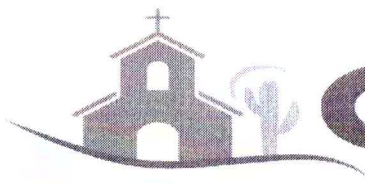
1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.

2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:



a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento dos **eletroeletrônicos e eletrodomésticos**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos medicamentos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 10 de novembro de 2021.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 1110015/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 107/21 de 04 de maio de 2021, sediado à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia **23/12/2021, às 11:00 (horário de Brasília)**.
- Início da sessão de disputa pública no dia **23/12/2021, às 11:30h (horário de Brasília)**.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO do ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

[Handwritten Signature]

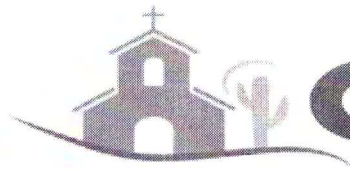


4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 4.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.1.5. A Prefeitura Municipal de Canapi não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 5.1.1. Todos os itens serão destinados à participação **EXCLUSIVA** de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

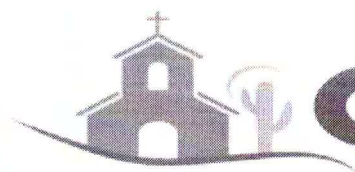
Amato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.3.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 10 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



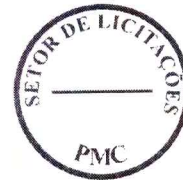
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total;
 - 7.1.2. Marca
 - 7.1.3. Fabricante/Modelo;
 - 7.1.4. **Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA";**
 - 7.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES, às quais ficarão vinculadas.
- 7.3. Como forma de diligência, e se o Pregoeiro verificar a real necessidade, PODERÁ solicitar Documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas dos equipamentos ofertados, para se verificar a sua compatibilidade com o Termo de Referência.
- 7.3.1. Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante, ou;
 - 7.3.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



Canapi



7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.1.1. **A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.**

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Handwritten signature



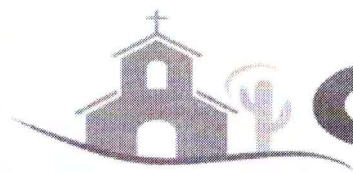
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110015/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Canapi

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

- 8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 8.15. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.23.1. no país;
 - 8.23.2. por empresas brasileiras;
 - 8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



- 8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.**
- 8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.4.1. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.**
- 9.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 9.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 10.1.2. Consulta a Lista de Inidôneos de Pessoa Física (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:121952113374620:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO)
- 10.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Pessoa Física (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 10.1.4. **As consultas realizada nos itens 10.1.2 e 10.1.3 serão realizadas em nome do(s) sócio majoritário(s)**
- 10.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 10.3. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. **Habilitação jurídica:**
- 10.8.1. Documento oficial com foto do(s) sócio(s);
- 10.8.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.3. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 10.8.4. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.6. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 10.8.8. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 10.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.10.2. Termos de abertura e encerramento do livro diário autenticados pela Junta Comercial, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, do último exercício em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.10.3. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar Termos de abertura e encerramento do livro diário autenticados pela Junta Comercial, Balanço de Abertura, autenticado e arquivado na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificado por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.10.3.1. As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto no Decreto Nº 1.800/96 em seu art. 78-A deverão apresentar o balanço via SPED juntamente com recibo de entrega.

10.10.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11. Qualificação Técnica:

10.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

10.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

10.12. Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

10.12.1. Junto aos documentos de habilitação deverão ser anexadas as seguintes declarações:

10.12.1.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

10.12.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

10.12.1.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.12.1.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.12.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.12.1.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

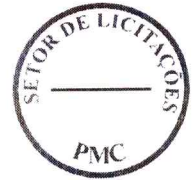
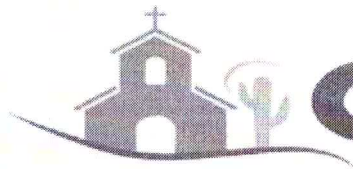
10.12.2. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de





2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 10.12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregão será suspenso a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.



- 10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

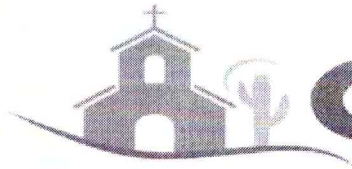
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. **Sob pena de inabilitação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso.
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



- 12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aperfeiçoamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por acordo do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.



16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor no âmbito da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



- 17.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 17.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

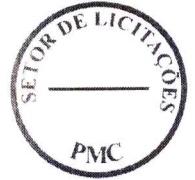
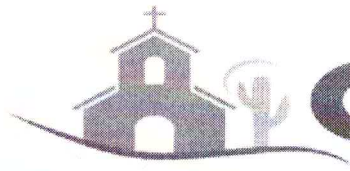
- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada fa que

- 22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
- 22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 22.1.5. Não mantiver a proposta;
- 22.1.6. Falhar na execução do contrato;

- 22.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.9. Declarar informações falsas; e
- 22.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 22.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 22.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:
- 22.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 22.3.2. Multa.
- 22.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 22.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Canapi ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.



23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



- 25.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro de licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br, no endereço eletrônico: <http://www.canapi.al.gov.br/ai/32/Edital-de-Licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 25.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 25.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 25.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
 - 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 25.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

000119

Canapi



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

Canapi - Alagoas, 09 de dezembro de 2021.

Givaldo Inácio dos Santos
Givaldo Inácio dos Santos
Pregoeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL**, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.

2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

- haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Administração do Município de CANAPI-AL;
- A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser suprido pela Secretaria de Administração desta Administração, especialmente em função da equação recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.

2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.

4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **eletroeletrônicos e eletrodomésticos** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO III - DAS QUANTIDADES

- As descrições dos **eletroeletrônicos e eletrodomésticos** a serem adquiridos e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

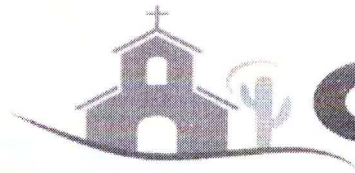
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE ECOLÓGICO	UND	15	R\$ 1.822,23	R\$ 27.484,95
2	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE ECOLÓGICO	UND	15	R\$ 2.319,79	R\$ 34.796,85



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

3	APARELHO DE DVD - DVD PLAYER, SAÍDA PROGRESSIVE SCAN; SAÍDAS DE VÍDEO: VÍDEO COMPONENTE E VÍDEO COMPOSTO; REPRODUZ: DVD, DVD-RW/-R/-RDL/+RW/+R/+R DL, DVDRW (VR), CD, CD-R/RW, VCD, MP3, JPEG, VCD E MPEG; CONTROLE REMOTO; COM DISPLAY NO APARELHO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO TEMPO DE REPRODUÇÃO DO VÍDEO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS CONFIRMANDO TODAS O ATENDIMENTO DE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. TENSÃO: 220V.	UND	5	R\$ 281,09	R\$ 1.405,45
4	APARELHO DE SOM MICRO-SYSTEM - 110X220VOLTS, REPRODUZ CD/MP3 AM/FM, ENTRADA PARA MICROFONE EAU-XILIAR, EQUALIZADOR,SOM ROUND.S-VIDEO/COMP/ANALOG., MINIMOS: 2.000W PMPO/200W RMS(100W RMSX2 40W RMSX3, CONTROLE REMOTO,2 CAIXAS ACUSTICAS,MICROFONE SEMFIO,GARANTIA 12 MESES.	UND	5	R\$ 903,44	R\$ 4.517,20
5	APARELHO DE TV - APARELHO DE TV, MODELO LCD, 32 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO. TENSÃO: 220V.	UND	15	R\$ 1.704,83	R\$ 25.572,45
6	BATEDEIRA - BATEDEIRA CONVENCIONAL COM CAPACIDADE DE 3,8 LITROS, 2 VELOCIDADES, BATEDORES EM AÇO INOX, COM DUAS TIGELAS, POTÊNCIA 200W, GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE, 220V.	UND	5	R\$ 397,00	R\$ 1.985,00
7	BEBEDOURO GELÁGUA - GELÁGUA COM TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, NA COR BRANCA, 220 VOLTS, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 1005X315X330 MM. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: LÍQUIDO 14 KG - BRUTO: 16,13 KG.	UND	8	R\$ 641,89	R\$ 5.135,12
8	BOMBA CENTRIFUGA DE 5,0 CV TRIFÁSICA VAZÃO 2' E ALTURA=30M	UND	5	R\$ 3.282,75	R\$ 16.413,75



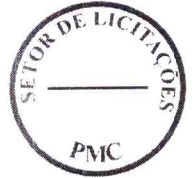
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

9	CAIXA AMPLIFICADA - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA- UTILIZAÇÃO: CAIXA ACÚSTICA COM AMPLIFICADOR PROFISSIONAL SUPER MULTIUSO PARA AMPLIFICAÇÃO DE GUITARRA, VIOLÃO OU CAVAQUINHO, TECLADOS, AUXILIARES (CD, MD, TAPE-DECK, VIDEOKÊ, SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO DE COMPUTADOR, ETC.) E MICROFONES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CANAIS DE ENTRADA: CANAL 1: CANAL DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA GUITARRA OU VIOLÃO E CAVAQUINHO, ETC., CANAL 2: CANAL DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA TECLADOS; CANAL 3: CANAL DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA 2 MICROFONES; CANAL 4: CANAL DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA CD, MD, TAPE-DECK, VIDEOKÊ, SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO DE COMPUTADOR, ETC. SISTEMA ELETRO - ACÚSTICO: 1 ALTO-FALANTE DE 12" ESPECIAL MULTI-USO E 1 DRIVER (CERÂMICO) DE ALTA-FREQUÊNCIA; POTÊNCIA MÁXIMA = 600 WATTS RMS; PESO: 22,70 KG; DIMENSÕES (LXAXP EM MM COM CANTONEIRAS): 549,7 X 718,7 X 290,6 GARANTIA: 1(UM)ANO. UNIDADE. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES	UND	2	R\$ 2.594,09	R\$ 5.188,18
10	CAFETEIRA ELÉTRICA - CF CAFETEIRA – 20 CAFÉS - TIPO DE CAFETEIRA: ELÉTRICA; CAPACIDADE (QUANTAS XÍCARAS PREPARA): 1, 7 L – 20 CAFEZINHOS DE 80 ML; POTÊNCIA (W): 1000W; VOLTAGEM: 220V; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM): AXLXP: 22X18X38 CM.	UND	5	R\$ 184,53	R\$ 922,65



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

11	<p>DATA SHOW - PROJETOR MULTIMÍDIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS: TECNOLOGIA: 3LCD; BRILHO: 2600 ANSI LUMENS; CONTRASTE: 2000:1; RESOLUÇÃO: XGA (1024X768); RESOLUÇÃO SUPOSTADA: VGA, SVGA, XGA, SXGA, WXGA; MÉTODOS DE PROJEÇÃO: TETO/FRONTAL/TRASEIRO; ASPECTO 16:10 (SUPOSTA 4:3 E 16:9); LENTES TIPO MANUAL F-N 1.58 – 1.72; FOCO 16,9 – 20,28 MM; ZOOM 1.0 – 1.2; LÂMPADA TIPO 200W UHE COM VIDA ÚTIL 4000 H (ALTO BRILHO), 5000 H (BAIXO BRILHO); TELA DISTANCIA 0,9 - 10.95 M; TAMANHO 33 À 300 (POLEGADAS) COM CORREÇÃO KEYSTONE; REPRODUÇÃO DE COR: 24 BIT; 16.7 MILHÕES; CONEXÕES: VGA (MINI D-SUB 15 PIN) X 1, VIDEO COMPOSTO (1 RCA) X 1, S-VIDEO(MINI DIN 4 PIN) X 1, VIDEO COMPONENTE (COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA) X 1, AUDIO (2 RCA) X 1, USB TIPO B X 1 (VÍDEO DE COMPUTADOR), HDMI X 1, USB (TIPO A) X 1; COMPATIBILIDADE DE SINAIS DE VÍDEO: NTSC / NTSC4.43 / PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAM / HDTV: 480I, 480P, 720P, 1080I; RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 480 LINHAS (NTSC) E 560 LINHAS (PAL); VOLTAGEM 100-240V +/- 10%, 50/60HZ AC; GARANTIA 1 ANOS NO PROJETOR E 90 DIAS LÂMPADA. ACESSÓRIOS FORNECIDOS: 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO HD D-SUB DE 15 PINOS (1,8M), 1 ETIQUETA DE SEGURANÇA, 1 CD-ROM COM INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO, 1 MANUAL DE REFERÊNCIA RÁPIDO, 1 NORMAS DE SEGURANÇA, 1 BOLSA DE TRANSPORTE, 1 TAMPA DALENTE, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, 1 CERTIFICADO DE GARANTIA.</p>	UND	5	R\$ 3.486,33	R\$ 17.431,65
12	<p>FOGÃO A GÁS 4 BOCAS - FOGÃO À GÁS, DOMÉSTICO, 4 BOCAS E FORNO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, TENSÃO BIVOLT OU 220V, MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPO EM VIDRO TEMPERADO, VÁLVULA E ADAPTADOR PARA BOTIJÃO.</p>	UND	12	R\$ 778,88	R\$ 9.346,56
13	<p>FORNO MICRO-ONDAS, CAP. APROX. 27LITROS, TECLAS DE PRÉ-PROGRAMAÇÃO, PAINEL DIGITAL, TIMER, TRAVA DE SEGURANÇA, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 29CM, LARGURA 55CM, PROFUNDIDADE 37CM, PORTA ESPELHADA, PRATO GIRATÓRIO, 220VOLTS, COR BRANCA.</p>	UND	12	R\$ 695,67	R\$ 8.348,04



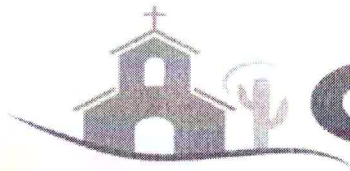
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

14	FREEZER HORIZONTAL 500 LITROS - COM 2 (DUAS) PORTAS, GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM PROTEÇÃO CROMATIZADA E COM CANTOS ARREDONDADOS E GABINETE EXTERNO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. COM TRAVA DE SEGURANÇA (FECHADURA). PODE SER USADO NA FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR. VOLTAGEM 220 V.	UND	5	R\$ 3.386,50	R\$ 16.932,50
15	GELADEIRA 380 LITROS NA COR BRANCA - COM 01 (UMA) PORTA; VOLTAGEM 220 V; CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA; COM FORMA DE GELO; PRATELEIRAS NA PORTA; ILUMINAÇÃO INTERNA; GAVETÃO DE LEGUMES; PORTA-OVOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 OVOS; CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 169 CM; LARGURA: 63,1 CM; PROFUNDIDADE: 69,5 CM	UND	7	R\$ 2.667,97	R\$ 18.675,79
16	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO COM 2 VELOCIDADES - LIQUIDIFICADOR COM 2 VELOCIDADES COM FUNÇÃO PULSAR . CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO.	UND	5	R\$ 126,59	R\$ 632,95
17	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS-CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL (KG): 15KG; TEMPERATURAS: FRIO; PROGRAMAS: 4 OU MAIS; COM OS PÉS NIVELADORES; COM TAMPA COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR E EM VIDRO TEMPERADO; VOLTAGEM: 220V: COR: BRANCO: COM GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	5	R\$ 2.227,44	R\$ 11.137,20
18	VENTILADOR DE MESA COM 6 PÁS, 40CM, 220W - PRETO	UND	25	R\$ 175,02	R\$ 4.375,50
VALOR TOTAL					R\$ 210.301,79

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARENCIA, TRABALHO E PROGRESSO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. Os **eletroeletrônicos e eletrodomésticos**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.

2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 15 (quinze) dias**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.

4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.

7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal de Licitação, conforme descrito a seguir.

8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) os **eletroeletrônicos e eletrodomésticos**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;

b) quantidade entregue;

c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

9. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório, a ser atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade dos **eletroeletrônicos e eletrodomésticos** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a autoridade julgadora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a identificação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111.0015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento dos **eletroeletrônicos e eletrodomésticos**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal oriunda da contratação, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos medicamentos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 07 de novembro de 2021.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 2021

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2021

Aos ____ dias de _____ do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, firmando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **xxxxxx**, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., localizada na Rua....., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado deneste ato representado por seu administrador o Srºinscrito no CPF nº.....e RG nº..... de acordo com a **representação legal que lhe é outorgada por XXXXXXXX doravante designado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº ____/2021, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares.

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluindo em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXX**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, concentram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes

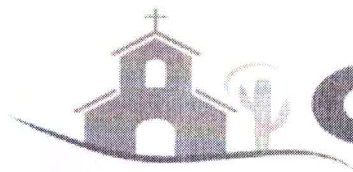
Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ARP do órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitada ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentação exigida.





- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes, e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

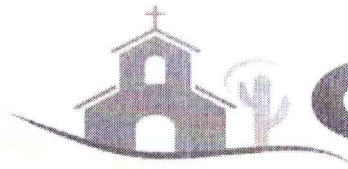
Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em sua licitação, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 na sede da Prefeitura Municipal de XXXXX/XXX, situada à xxxxxxxx, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de produto equivalente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

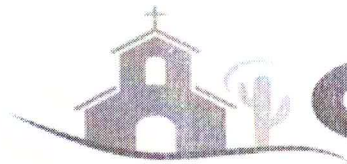
j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data de convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adiantamento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim aplicado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \left| \frac{(6 / 100)}{365} \right| = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

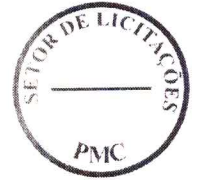
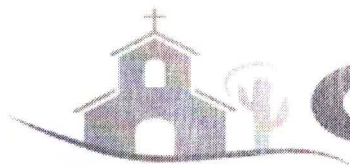
Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a garantir a perfeita segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) **Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo;
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será aceito após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
 - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
 - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.



g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados neste ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de ser convocada em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, nem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 74, inciso, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo, nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no tempo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com qualquer das sanções previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de XXXXXXXXXXXXXXX, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

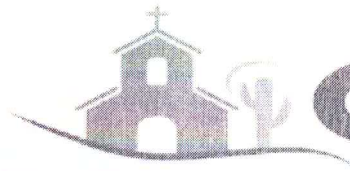
I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativas ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 1º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

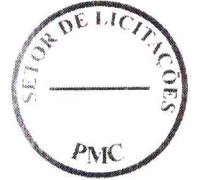
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Canapi

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
 TRANSPARENCIA, TRABALHO E PROGRESSO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110015/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou ele não estiver na ARP.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato narrado.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de XXXXXXXXXXXXXXXX- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2021

XXXXXXXXXXXX

Prefeito

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX
 Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

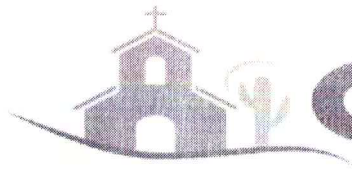
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor Beneficiário

 Testemunha CPF:

 Testemunha CPF:

Amato

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 160.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXX de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxx portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.006, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 27 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

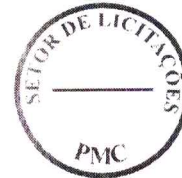
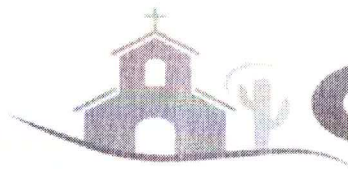
1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **XX (dois) DIAS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de inidoneidade financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.

2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro,

Amato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1197015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

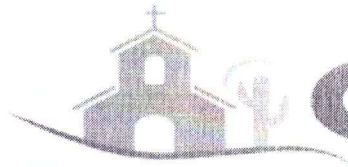
Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.

- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 24, inciso III, e os parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no caso de Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento equivalente, no prazo de até XX (xxxxx) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas aplicáveis à boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante de desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificar a existência de incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não operem os efeitos desejados ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA obrigada a trabalhar atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das condições necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5.1, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

Amato



3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia xx de xxxxxx de 20--, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

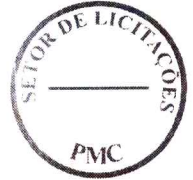
6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

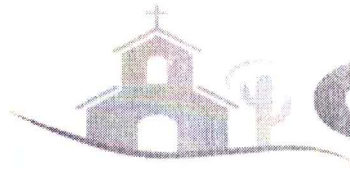
7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I -- Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º --/2021;
- 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111.0015/2021
 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 50/2021

- ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que haja qualquer aumento no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato;
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, infortúnios, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção no tempo ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se esta for para a divulgação da Administração do CONTRATANTE;



- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

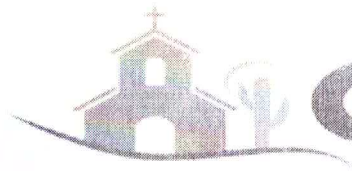
CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o não cumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte, solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até XX (XXX) dias após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 deste contrato.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da cláusula 10.02, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.1. deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110015/2021
PPL 3º E ELETRÔNICO Nº 50/2021

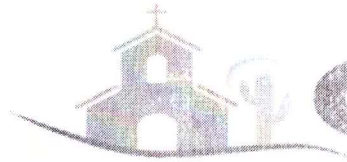
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA ou do CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, esta deverá fazer frente ao valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importância a ser paga pela CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prolação da decisão definitiva entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outro método de atualização que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devido, sofrerá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao índice IPCA-E.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/90, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do presente, sujeitando-se à seguinte sanção, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
- 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
- 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
- 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de sua participação em licitação e contratação com este Município;
- 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu ato implicar:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
- 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
- 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato;
- 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e pronta comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação emanada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3. de aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas infrações previstas anteriormente a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6. poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das sanções previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais (DARF) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal, exceto se a entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permite exercer o direito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes de sua omissão e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme dispõe nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos e considerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP





E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº ---/2021, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2021, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2021.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante
Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]
Interveniente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

GESTOR DO CONTRATO
Cargo
CPF: [...]

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada
Representante legal: [nome completo]

2.608.866 SSP/AL, realizaram o protocolo dos envelopes. Oficialmente aberta à sessão, foi recebido o envelope das licitantes relativos aos documentos de habilitação. Continuamente, este foi aberto, sendo procedidas as rubricas sobre os documentos, passando o Presidente juntamente com os demais membros a análise dos mesmos. Findada a análise dos documentos contidos nos envelopes de habilitação, o Presidente, nos termos do item 4.2.1 "e.1", analisou a Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre dos Licitantes, sendo necessária a emissão de novas certidões para os licitantes **JADILSON DOS SANTOS SILVA 08701615475**, CNPJ. Sob o nº **41.505.192/0001-75** e **KAYNAN LAMMEK LOPES DE SOUSA 14162641404**, CNPJ. Sob o nº **43.617.200/0001-09**, pelo fato de que estas já estavam com o prazo de validade expirado. Findada a análise das Certidões, verificou-se que as licitantes preenchem todos os requisitos de participação elencados no Instrumento Convocatório, portanto, restando HABILITADAS. Encerrados os trabalhos, o Presidente da CPL questionou as licitantes se estavam de acordo com o resultado do julgamento da documentação apresentada e se desejariam abrir mão da intenção de recurso, obtendo resposta positiva. Assim sendo, nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos segue pelos mesmos rubricada e assinada.

— Publique-se a presente,

— **MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE**
Presidente da CPL

EVANDSON DE MORAIS SANTOS
Membro

DIEGO DA SILVA CIRILO
Membro

JOSE GILSON DOS SANTOS GOMES
Jose Gilson dos Santos Gomes 10348571429

CARLOS FELIPE DA SILVA
Carlos Felipe da Silva 08895917413

WILLIAMS DA SILVA
Williams da Silva 12116740452

MANOEL MARTÍRIO DOS SANTOS
Manoel Martírio dos Santos 44502133434

— **JOSE APARECIDO GOMES DA SILVA**
Jose Aparecido Gomes da Silva 05683789460

JADILSON DOS SANTOS SILVA
Jadilson dos Santos Silva 08701615475

KAYNAN LAMMEK LOPES DE SOUSA
Kaynan Lammek Lopes De Sousa 14162641404

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F4B89BFB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, destinados à**

manutenção da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **23/12/2021, às 09:15h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 09 de dezembro de 2021.

GILMO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:377B87BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 50/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **23/12/2021, às 11:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 09 de dezembro de 2021.

GILMO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:86AD21CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021

Convite nº 01/2021

Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Contratado: **G M ENGENHARIA E LOGISTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.329.769/0001-81;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia, para a conclusão de uma praça no povoado de areias, do Município de Canapi/AL.

Valor: R\$ 75.777,63 (setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos);

Prazo: 12 (doze) meses

Celebração: 06/05/2021

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Gardenia Marques Laurentino.

EDITAL DE LICITAÇÃO

000147

Data: 23/DEZ/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 50/2021

Ano: 2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.

Valor: R\$ 0.00

Sector: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

fa43fa0cb21056bbe924a6606f978a25.pdf - Arquivo principal



E-mail

portal@canapi.al.gov.br

Telefones:

(31) 3913-4076

Endereço:

Av. 16 de Junho, nº 306 - Centro
Cep: 57.500-000

ACESSO A

INFORMAÇÃO

INICIO

CANAPI

NOTÍCIAS

CONTATO

14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou via e-mail: cplxapuri@gmail.com. Local, Data e Horário de abertura: 27 de dezembro de 2021, às 11:00 horas, no endereço supramencionado.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

A Prefeitura de Xapuri, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para os interessados, que estará realizando o certame, abaixo relacionado: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.OBJETO: Será objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE XAPURI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N. 844447/2017 Ministério das Cidades, em conformidade com os detalhes contidos neste Edital e seus Anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global.Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro - Xapuri - AC, no período do dia 09/12 à 27/12/2021, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou via e-mail: cplxapuri@gmail.com. Local, Data e Horário de abertura: 27 de dezembro de 2021, às 14:00 horas, no endereço supramencionado.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

A Prefeitura de Xapuri, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para os interessados, que estará realizando o certame, abaixo relacionado: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.OBJETO: Será objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE XAPURI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N. 881057/2018 Ministério das Cidades, em conformidade com os detalhes contidos neste Edital e seus Anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global.Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro - Xapuri - AC, no período do dia 09/12 à 27/12/2021, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou via e-mail: cplxapuri@gmail.com. Local, Data e Horário de abertura: 27 de dezembro de 2021, às 15:00 horas, no endereço supramencionado.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

A Prefeitura de Xapuri, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para os interessados, que estará realizando o certame, abaixo relacionado:TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021.OBJETO: Será objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE XAPURI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N. 847904/2017, em conformidade com os detalhes contidos neste Edital e seus Anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global.Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro - Xapuri - AC, no período do dia 09/12 à 27/12/2021, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou via e-mail: cplxapuri@gmail.com. Local, Data e Horário de abertura: 27 de dezembro de 2021, às 16:00 horas, no endereço supramencionado.

Xapuri - AC, 9 de dezembro de 2021.
IURY RODRIGUES MOREIRA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021 (UASG: 982705) - SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de água mineral; recargas de garrafas com água mineral; como também, recargas de botijões de gás (GLP) para as dependências do Centro Administrativo - 2ª CHAMADA DO ITEM 03 DO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021. Disponibilidade do Edital: a partir de 10/12/2021 no site www.gov.br/compras ou <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao>. Entrega das Propostas: a partir de 10/12/2021 às 08h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 23/12/2021, às 14h00 (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca - AL, 9 de dezembro de 2021.
ARACELY SOARES PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 23/12/2021, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com.

Barra de Santo Antônio/AL, 9 de dezembro de 2021.
PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MÉLO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

O MUNICÍPIO DE CANAPÍ, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, destinados à manutenção da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 23/12/2021, às 09:15h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 9 de dezembro de 2021.
GILMO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

O MUNICÍPIO DE CANAPÍ, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 23/12/2021, às 11:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 9 de dezembro de 2021.
GILMO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

AVISO DE LICITAÇÃO (*)
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

Menor Preço Global
Processo Administrativo nº 11110015/2021

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, realizará às 09:00 no dia 28 de dezembro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na cidade de Delmiro Gouveia/AL, Praça da Matriz nº 08, Centro nesta cidade, modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço sob critério empreitada por preço Global, visando a contratação de empresa para especializada para ampliação de Unidade Básica de Saúde do Distrito Sinimbu.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados gratuitamente, no Setor de Licitação, e-mail cpl@delmirogouveia.al.gov.br

IVONETE GODOI LEITE
Presidente da CPL

(*) Republicado por ter saído no DOU - Seção 3, de 07-12-2021, página 235, com incorreção no original.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

Menor Preço Global
PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 08260017/2021

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, realizará às 09:00 no dia 11 de janeiro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na cidade de Delmiro Gouveia/AL, Praça da Matriz nº 08, Centro nesta cidade, modalidade Tomada de Preços, tipo TÉCNICA E PREÇO, sob regime empreitada por preço Global, visando a contratação de empresa para elaboração do Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente - PDTCI, que servira de marco e instrumento regulatório para o desenvolvimento tecnológico e alcance de um posicionamento regional estratégico, do Município de Delmiro Gouveia/AL.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados gratuitamente, no Setor de Licitação, e-mail cpl@delmirogouveia.al.gov.br.

IVONETE GODOI LEITE
Presidente da CPL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 043/2021
2ª Chamada

Tipo: Menor preço por itens. - Processo n.º 06250033/2021. - Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>. - Objeto: Registro de preço para fornecimento de veículos automotores para atender as demandas do município de Delmiro Gouveia - AL. Data de realização: 23 de dezembro de 2021, às 09h00min. Informações: cpldelmiro@outlook.com.

IVONETE GODOI LEITE
Pregoeira

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 039/2021
3ª Chamada

Tipo: Menor preço por itens. - Processo n.º 07050034/2021. - Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>. - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e mobiliário e material permanente referente a emenda parlamentar n.º 11261.089000/1200-02. Data de realização: 27 de dezembro de 2021, às 08h30min. Informações: cpldelmiro@outlook.com.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 047/2021
2ª Chamada

Tipo: Menor preço por itens. - Processo n.º 07260021/2021. - Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>. - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do Município de Delmiro Gouveia, referente a emenda parlamentar n.º 11261.089000/1160-02. Data de realização: 27 de dezembro de 2021, às 12h00min. Informações: cpldelmiro@outlook.com.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos zero quilômetro, do tipo caminhão basculante. Data: 23/12/2021, às 14h00min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 9 de dezembro de 2021.
ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro



perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.918.936,2103m e E 791.110,9097m; CAMINHO; deste, segue confrontando com PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°29'34" e 1,163 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.918.935,6030m e E 791.111,9010m; 121°29'33" e 33,816 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.918.917,9380m e E 791.140,7360m; CAMINHO; deste, segue confrontando com Sr. JOSÉ JESUINO, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°57'15" e 110,941 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.918.811,8190m e E 791.108,3850m; 194°47'21" e 80,983 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.918.733,5190m e E 791.087,7130m; 196°30'01" e 10,218 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.918.723,7219m e E 791.084,8109m; 196°30'00" e 50,025 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.918.675,7573m e E 791.070,6031m; 212°46'07" e 65,422 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.918.620,7461m e E 791.035,1936m; CAMINHO; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°28'09" e 39,970 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.918.642,7890m e E 791.001,8513m; CAMINHO; deste, segue confrontando com TERRENOS PREFEITURA, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°29'50" e 112,988 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.918.738,0847m e E 791.062,5550m; 302°50'10" e 24,674 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.918.751,4637m e E 791.041,8236m; 302°50'10" e 40,000 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.918.773,1534m e E 791.008,2143m; CAMINHO; deste, segue confrontando com Sr. JEANE LÚCIA CAVALCANTE MATIAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°43'07" e 6,904 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.918.778,9618m e E 791.011,9459m; 32°43'07" e 25,395 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.918.800,3278m e E 791.025,6725m; 32°19'17" e 70,808 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.918.860,1648m e E 791.063,5310m; 31°54'18" e 86,480 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.918.933,5798m e E 791.109,2366m; 32°27'29" e 3,117 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de, de coordenadas N e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será desapropriado com a finalidade de viabilizar a exploração do serviço público e construção de edifícios públicos para fins educacionais.

Art. 3º A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, autorizado o depósito prévio do valor de indenização ou pagamento na forma recordada entre expropriante e expropriado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 14 de dezembro de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 14 de dezembro de 2021.

DÉBORA CRISTINA DA SILVA
Secretária Adjunta Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Alessandro dos Santos
Código Identificador:D5FDF742

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

000149

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015-1/2021 - OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento e Material Permanente, destinados a Unidade Básica de Saúde Povoado Gruta Funda. DATA: 27/12/2021, às 09:00hs. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: (www.bnc.org.br/), (www.campograndeal.gov.br).

Campo Grande/AL, 13 de dezembro de 2021.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:7E61B5DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

O Município de Canapi, através do Setor de Licitações avisa que: Nas publicações veiculadas no dia 10 de dezembro de 2021, Referentes aos Editais dos Pregões abaixo elencados:
49/2021: Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, destinados à manutenção da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL,
50/2021: Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.

ONDE SE LÊ: GILMO INÁCIO DOS SANTOS

LEIA-SE: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

Canapi/AL, 14 de dezembro de 2021.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:F220449D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

Pregão Eletrônico 22/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
Processo Administrativo Nº 50/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 09/12/2021 15:40:35

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/12/2021 09:52:36	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	DATAGOV INFORMATICA LTDA (06.074.895/0001-95)
Item 11 - Datashow (projektor multimídia) - Os projetores com tecnologia 3LCD que possuem a interface USB tipo A estão com valores de mercado acima de R\$ 4.000,00. Entendemos que para oferecer esse projetor com valor abaixo da estimativa, podemos oferecer produto sem essa interface tipo A, mantendo as demais características. Está correto nosso entendimento?		
17/12/2021 10:47:35	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Os produtos ofertados deverão obedecer as especificações constantes no Termo de Referência.		
17/12/2021 14:29:51	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	DATAGOV INFORMATICA LTDA (06.074.895/0001-95)
Item 11 - Projetor multimídia - Baseados na resposta ao nosso pedido de esclarecimento, entendemos que não serão aceitos projetores 3LCD que não possuam a interface USB tipo A. Dessa forma diversas empresas devem oferecer os projetores Epson Powerlite E10+ e E20 que não possuem essa interface e pela resposta deverão ser automaticamente desclassificadas. Está correto nosso entendimento?		
17/12/2021 16:18:15	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
as empresa que apresentarem produtos que não estiverem de acordo com as especificações do edital serão desclassificadas.		
20/12/2021 11:06:09	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	DATAGOV INFORMATICA LTDA (06.074.895/0001-95)
Item 11 - Projetor multimídia - Baseados na resposta anterior - Podemos confiar que os produtos que não atenderem serão desclassificados diretamente por essa Prefeitura, ou precisaremos manifestar a intenção de recorrer?		
20/12/2021 11:13:59	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Senhor licitante, esse diálogo está ficando exaustivo, conforme já foi respondido anteriormente, não serão aceitos produtos diferentes das exigências do edital.		
21/12/2021 14:27:24	CADASTRO DE PROPOSTA	AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI
22/12/2021 10:20:44	CADASTRO DE PROPOSTA	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
22/12/2021 14:16:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI
22/12/2021 17:14:47	CADASTRO DE PROPOSTA	ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP
22/12/2021 19:51:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
23/12/2021 08:24:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP
23/12/2021 08:29:06	CADASTRO DE PROPOSTA	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI
23/12/2021 08:30:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI
23/12/2021 10:49:05	CADASTRO DE PROPOSTA	DIGITECH SOLUÇÕES EIRELI
23/12/2021 10:56:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DIGITECH SOLUÇÕES EIRELI
23/12/2021 11:32:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA SENHORES LICITANTES.		
23/12/2021 11:32:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
VAMOS INICIAR A SESSÃO DE DISPUTA.		
23/12/2021 11:32:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOA SORTE A TODOS.		
23/12/2021 14:51:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
CONVOCO OS FORNECEDORES W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO CONFORME PREVISTO NO ITEM 11.1.		
23/12/2021 15:07:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
CONVOCO O FORNECEDOR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA A CORRIGIR A PROPOSTA READEQUADA, POIS FALTARAM OS ITENS 08, 14, 15, 17 E 18		

000366



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

**LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Elgin	Modelo: Ecopower
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE ECOLÓGICO			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 1.649,90	Valor Total: 24.748,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	073 29.529.181/0001-20	1.832,33	1.649,90	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	002 40.876.269/0001-50	1.832,33	1.740,71	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2021 15:40:34	PUBLICADO		
10/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/12/2021 11:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/12/2021 11:32:48	DISPUTA		
23/12/2021 11:32:48	LANCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		1.832,33
23/12/2021 11:32:48	LANCE W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 073)		1.832,33
23/12/2021 11:47:48	TEMPO RANDÔMICO		
23/12/2021 11:53:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
23/12/2021 11:53:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 002			
23/12/2021 11:53:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 002, PARTICIPANTE 073			
23/12/2021 11:53:49	FECHADO 1		
23/12/2021 11:54:11	LANCE W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 073)		1.649,90
23/12/2021 11:54:47	LANCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		1.740,71
23/12/2021 11:58:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI			
23/12/2021 11:58:49	HABILITAÇÃO		
23/12/2021 14:08:17	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
23/12/2021 14:38:18	EM ADJUDICAÇÃO		
23/12/2021 15:29:46	MENSAGEM W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 073)		
Anexada a Readequada.			
23/12/2021 15:33:36	ADJUDICADO		

**LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

000367

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Elgin Modelo: Ecopower
 Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B, CONTROLE REMOTO SEM FIO,
 MONOFÁSICO, REFRIGERANTE ECOLÓGICO
 Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 2.199,90 **Valor Total:** 32.998,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	021 29.529.181/0001-20	2.319,79	2.199,90	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	026 40.876.269/0001-50	2.319,79	2.203,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2021 15:40:34	PUBLICADO			
10/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
23/12/2021 11:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
23/12/2021 11:32:49	DISPUTA			
23/12/2021 11:32:49	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		2.319,79
23/12/2021 11:32:49	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 021)		2.319,79
23/12/2021 11:47:49	TEMPO RANDÔMICO			
23/12/2021 11:50:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 026				
23/12/2021 11:50:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
23/12/2021 11:50:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 021				
23/12/2021 11:50:49	FECHADO 1			
23/12/2021 11:52:06	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 021)		2.199,90
23/12/2021 11:54:57	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		2.203,80
23/12/2021 11:55:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI				
23/12/2021 11:55:49	HABILITAÇÃO			
23/12/2021 14:08:17	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
23/12/2021 14:38:18	EM ADJUDICAÇÃO			
23/12/2021 15:33:37	ADJUDICADO			

**LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: Mondial Modelo: D-20
 Descrição: APARELHO DE DVD - DVD PLAYER, SAÍDA PROGRESSIVE SCAN; SAÍDAS DE VÍDEO: VÍDEO COMPONENTE E
 VÍDEO COMPOSTO; REPRODUZ: DVD, DVD-RW/-R/-RDL/+RW/+R/+R DL, DVDRW (VR), CD, CD-R/RW, VCD, MP3, JPEG, VCD E
 MPEG; CONTROLE REMOTO; COM DISPLAY NO APARELHO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO TEMPO DE REPRODUÇÃO
 DO VÍDEO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS CONFIRMANDO TODAS O ATENDIMENTO DE TODAS AS
 ESPECIFICAÇÕES ACIMA. TENSÃO: 220V.
 Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 249,90 **Valor Total:** 1.249,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	043	29.529.181/0001-20	281,09	249,90	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	007	40.876.269/0001-50	281,09	267,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2021 15:40:34	PUBLICADO				
10/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
23/12/2021 11:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
23/12/2021 11:32:49	DISPUTA				
23/12/2021 11:32:49	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA			281,09
23/12/2021 11:32:49	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 043)			281,09
23/12/2021 11:33:24	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA			267,04
23/12/2021 11:47:49	TEMPO RANDÔMICO				
23/12/2021 11:54:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 007, PARTICIPANTE 043					
23/12/2021 11:54:49	FECHADO 1				
23/12/2021 11:55:14	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 043)			249,90
23/12/2021 11:59:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI					
23/12/2021 11:59:49	HABILITAÇÃO				
23/12/2021 14:08:17	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
23/12/2021 14:38:18	EM ADJUDICAÇÃO				
23/12/2021 15:33:37	ADJUDICADO				

**LOTE 4 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: LG	Modelo: CK43
Descrição: APARELHO DE SOM MICRO-SYSTEM - 110X220VOLTS, REPRODUZ CD/MP3 AM/FM, ENTRADA PARA MICROFONE EAU-XILIAR, EQUALIZADOR, SOM ROUND.S-VIDEO/COMP/ANALOG., MINIMOS: 2.000W PMPO/200W RMS(100W RMSX2 40W RMSX3, CONTROLE REMOTO, 2 CAIXAS ACUSTICAS, MICROFONE SEMFIO, GARANTIA 12 MESES.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 903,44		Valor Total: 4.517,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	087	40.876.269/0001-50	903,44	903,44	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

000369

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

09/12/2021 15:40:34	PUBLICADO	
10/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
23/12/2021 11:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
23/12/2021 11:32:49	DISPUTA	
23/12/2021 11:32:49	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA 903,44
23/12/2021 11:47:49	TEMPO RANDÔMICO	
23/12/2021 11:55:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		
23/12/2021 11:55:49	HABILITAÇÃO	
23/12/2021 14:08:17	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
23/12/2021 14:38:18	EM ADJUDICAÇÃO	
23/12/2021 15:14:18	ADJUDICADO	

**LOTE 5 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: AOC	Modelo: 32S5195/78G
Descrição: APARELHO DE TV - APARELHO DE TV, MODELO LCD, 32 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO. TENSÃO: 220V.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 1.619,59	Valor Total: 24.293,85	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	037	40.876.269/0001-50	1.704,83	1.619,59	Sim
2 ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO	052	05.328.910/0001-11	1.704,83	1.704,83	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIGITECH SOLUÇÕES EIRELI	077	02.869.044/0001-88	1.700,00	1.605,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2021 15:40:34	PUBLICADO	
10/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
23/12/2021 11:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
23/12/2021 11:32:49	DISPUTA	
23/12/2021 11:32:49	LANCE	DIGITECH SOLUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 077) 1.700,00
23/12/2021 11:32:49	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA 1.704,83
23/12/2021 11:32:49	LANCE	ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP 1.704,83
23/12/2021 11:33:32	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA 1.619,59
23/12/2021 11:47:49	TEMPO RANDÔMICO	
23/12/2021 11:48:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 037, PARTICIPANTE 077, PARTICIPANTE 052		
23/12/2021 11:48:49	FECHADO 1	
23/12/2021 11:52:17	LANCE	DIGITECH SOLUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 077) 1.605,00

000370

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

23/12/2021 11:53:49 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DIGITECH SOLUÇÕES EIRELI

23/12/2021 11:53:49 **HABILITAÇÃO**

23/12/2021 14:08:05 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

DIGITECH SOLUÇÕES EIRELI inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL, DESATENDENDO O ITEM 10.10.2 DO EDITAL.

23/12/2021 14:08:05 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

23/12/2021 14:08:17 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

23/12/2021 14:38:18 **EM ADJUDICAÇÃO**

23/12/2021 15:14:18 **ADJUDICADO**

**LOTE 6 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: MONDIAL	Modelo: BP-02P-B-TI
Descrição: BATEDEIRA - BATEDEIRA CONVENCIONAL COM CAPACIDADE DE 3,8 LITROS, 2 VELOCIDADES, BATEDORES EM AÇO INOX, COM DUAS TIGELAS, POTÊNCIA 200W, GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE, 220V.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 397,00	Valor Total: 1.985,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	077 40.876.269/0001-50	397,00	397,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2021 15:40:34	PUBLICADO	
10/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
23/12/2021 11:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
23/12/2021 11:32:49	DISPUTA	
23/12/2021 11:32:49	LANCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	397,00
23/12/2021 11:47:49	TEMPO RANDÔMICO	
23/12/2021 11:51:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		
23/12/2021 11:51:49	HABILITAÇÃO	
23/12/2021 14:08:17	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
23/12/2021 14:38:17	EM ADJUDICAÇÃO	
23/12/2021 15:14:18	ADJUDICADO	

**LOTE 7 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

000371

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 1 Unidade: UND Marca: BEGEL Modelo: STILLE MASTER
 Descrição: BEBEDOURO GELÁGUA - GELÁGUA COM TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE
 TEMPERATURA, NA COR BRANCA, 220 VOLTS, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 1005X315X330 MM. PESO LÍQUIDO
 APROXIMADO: LÍQUIDO 14 KG - BRUTO: 16,13 KG.
 Quantidade: 8 Valor Unit.: 641,89 Valor Total: 5.135,12

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	017 40.876.269/0001-50	641,89	641,89	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2021 15:40:34	PUBLICADO			
10/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
23/12/2021 11:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
23/12/2021 11:32:49	DISPUTA			
23/12/2021 11:32:49	LANCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA			641,89
23/12/2021 11:47:49	TEMPO RANDÔMICO			
23/12/2021 11:54:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA				
23/12/2021 11:54:49	HABILITAÇÃO			
23/12/2021 14:08:17	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
23/12/2021 14:38:18	EM ADJUDICAÇÃO			
23/12/2021 15:14:18	ADJUDICADO			

**LOTE 8 - FRACASSADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: Modelo:
 Descrição: BOMBA CENTRIFUGA DE 5,0 CV TRIFÁSICA VAZÃO 2' E ALTURA=30M
 Quantidade: 5 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

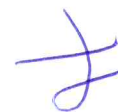
INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	032 40.876.269/0001-50	3.282,75	3.282,75	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2021 15:40:34	PUBLICADO			
10/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
23/12/2021 11:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			

000372



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

23/12/2021 11:32:49	DISPUTA		
23/12/2021 11:32:49	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	3.282,75
23/12/2021 11:47:49	TEMPO RANDÔMICO		
23/12/2021 11:48:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA			
23/12/2021 11:48:50	HABILITAÇÃO		
23/12/2021 13:29:21	MENSAGEM	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	
Boa tarde, solicito a desclassificação deste lote, valor errado.			
23/12/2021 14:08:17	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
23/12/2021 14:38:18	EM ADJUDICAÇÃO		
23/12/2021 15:12:39	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA inabilitado. Motivo: CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO FORNECEDOR.			
23/12/2021 15:14:18	FRACASSADO		

**LOTE 9 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Amvox	Modelo: Aca 780
Descrição: CAIXA AMPLIFICADA - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA- UTILIZAÇÃO: CAIXA ACÚSTICA COM AMPLIFICADOR PROFISSIONAL SUPER MULTIUSO PARA AMPLIFICAÇÃO DE GUITARRA, VIOLÃO OU CAVAQUINHO, TECLADOS, AUXILIARES (CD, MD, TAPE-DECK, VIDEOKÊ, SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO DE COMPUTADOR, ETC.) E MICROFONES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CANAIS DE ENTRADA: CANAL 1: CANAL DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA GUITARRA OU VIOLÃO E CAVAQUINHO, ETC., CANAL 2: CANAL DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA TECLADOS; CANAL 3: CANAL DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA 2 MICROFONES; CANAL 4: CANAL DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA CD, MD, TAPE-DECK, VIDEOKÊ, SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO DE COMPUTADOR, ETC. SISTEMA ELETRO - ACÚSTICO: 1 ALTO-FALANTE DE 12" ESPECIAL MULTI-USO E 1 DRIVER (CERÂMICO) DE ALTA-FREQUÊNCIA; POTÊNCIA MÁXIMA = 600 WATTS RMS; PESO: 22,70 KG; DIMENSÕES (LXAXP EM MM COM CANTONEIRAS): 549,7 X 718,7 X 290,6 GARANTIA: 1(UM)ANO. UNIDADE. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 2.099,99	Valor Total: 4.199,98	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	050 29.529.181/0001-20	2.594,09	2.099,99	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	087 40.876.269/0001-50	2.594,09	2.464,39	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2021 15:40:34	PUBLICADO		
10/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/12/2021 11:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/12/2021 11:32:49	DISPUTA		
23/12/2021 11:32:49	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	2.594,09
23/12/2021 11:32:49	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 050)	2.594,09
23/12/2021 11:33:38	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	2.464,39
23/12/2021 11:47:50	TEMPO RANDÔMICO		

000373

#

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

23/12/2021 11:54:50 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 087, PARTICIPANTE 050

23/12/2021 11:54:50 **FECHADO 1**

23/12/2021 11:55:28 **LANCE** W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI (PARTICIPANTE 050) **2.099,99**

23/12/2021 11:59:50 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI

23/12/2021 11:59:50 **HABILITAÇÃO**

23/12/2021 14:08:17 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

23/12/2021 14:38:18 **EM ADJUDICAÇÃO**

23/12/2021 15:33:37 **ADJUDICADO**

**LOTE 10 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: PHILCO	Modelo: PH14
Descrição: CAFETEIRA ELÉTRICA - CF CAFETEIRA – 20 CAFÉS - TIPO DE CAFETEIRA: ELÉTRICA; CAPACIDADE (QUANTAS XÍCARAS PREPARA): 1, 7 L – 20 CAFEZINHOS DE 80 ML; POTÊNCIA (W): 1000W; VOLTAGEM: 220V; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM): AXLXP: 22X18X38 CM.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 184,53	Valor Total: 922,65	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	042 40.876.269/0001-50	184,53	184,53	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2021 15:40:34 **PUBLICADO**

10/12/2021 18:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

23/12/2021 11:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

23/12/2021 12:21:21 **DISPUTA**

23/12/2021 12:21:21 **LANCE** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA **184,53**

23/12/2021 12:36:21 **TEMPO RANDÔMICO**

23/12/2021 12:40:21 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

23/12/2021 12:40:21 **HABILITAÇÃO**

23/12/2021 14:08:17 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

23/12/2021 14:38:17 **EM ADJUDICAÇÃO**

23/12/2021 15:14:18 **ADJUDICADO**

**LOTE 11 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

000374

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Multilaser Modelo: PJ004

Descrição: DATA SHOW - PROJETOR MULTIMÍDIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS: TECNOLOGIA: 3LCD; BRILHO: 2600 ANSI LUMENS; CONTRASTE: 2000:1; RESOLUÇÃO: XGA (1024X768); RESOLUÇÃO SUPOSTADA: VGA, SVGA, XGA, SXGA, WXGA; MÉTODOS DE PROJEÇÃO: TETO/FRONTAL/TRASEIRO; ASPECTO 16:10 (SUPOSTA 4:3 E 16:9); LENTES TIPO MANUAL F-N 1.58 – 1.72; FOCO 16,9 – 20,28 MM; ZOOM 1.0 – 1.2; LÂMPADA TIPO 200W UHE COM VIDA ÚTIL 4000 H (ALTO BRILHO), 5000 H (BAIXO BRILHO); TELA DISTANCIA 0,9 - 10.95 M; TAMANHO 33 À 300 (POLEGADAS) COM CORREÇÃO KEYSTONE; REPRODUÇÃO DE COR: 24 BIT; 16.7 MILHÕES; CONEXÕES: VGA (MINI D-SUB 15 PIN) X 1, VIDEO COMPOSTO (1 RCA) X 1, S-VIDEO(MINI DIN 4 PIN) X 1, VIDEO COMPONENTE (COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA) X 1, AUDIO (2 RCA) X 1, USB TIPO B X 1 (VÍDEO DE COMPUTADOR), HDMI X 1, USB (TIPO A) X 1; COMPATIBILIDADE DE SINAIS DE VÍDEO: NTSC / NTSC4.43 / PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAM / HDTV: 480I, 480P, 720P, 1080I; RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 480 LINHAS (NTSC) E 560 LINHAS (PAL); VOLTAGEM 100-240V +/- 10%, 50/60HZ AC; GARANTIA 1 ANOS NO PROJETOR E 90 DIAS LÂMPADA. ACESSÓRIOS FORNECIDOS: 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO HD D-SUB DE 15 PINOS (1,8M), 1 ETIQUETA DE SEGURANÇA, 1 CD-ROM COM INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO, 1 MANUAL DE REFERÊNCIA RÁPIDO, 1 NORMAS DE SEGURANÇA, 1 BOLSA DE TRANSPORTE, 1 TAMPA DALENTE, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, 1 CERTIFICADO DE GARANTIA.

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 2.999,99** **Valor Total: 14.999,95**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	070 29.529.181/0001-20	3.486,33	2.999,99	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	015 40.876.269/0001-50	3.486,33	3.312,01	Sim
3 AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI	023 34.787.540/0001-89	5.000,00	4.755,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2021 15:40:34	PUBLICADO		
10/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/12/2021 11:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/12/2021 12:21:21	DISPUTA		
23/12/2021 12:21:21	LANCE AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 023)		5.000,00
23/12/2021 12:21:21	LANCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		3.486,33
23/12/2021 12:21:21	LANCE W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 070)		3.486,33
23/12/2021 12:22:57	LANCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		3.312,01
23/12/2021 12:23:35	LANCE AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 023)		4.755,00
23/12/2021 12:36:21	TEMPO RANDÔMICO		
23/12/2021 12:41:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 015, PARTICIPANTE 070, PARTICIPANTE 023			
23/12/2021 12:41:21	FECHADO 1		
23/12/2021 12:42:04	LANCE W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 070)		2.999,99
23/12/2021 12:46:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI			
23/12/2021 12:46:21	HABILITAÇÃO		
23/12/2021 14:08:17	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
23/12/2021 14:38:17	EM ADJUDICAÇÃO		
23/12/2021 15:33:37	ADJUDICADO		

000375

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

**LOTE 12 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: ESMALTEC	Modelo: BALI 4 BOCAS
Descrição: FOGÃO A GÁS 4 BOCAS - FOGÃO À GÁS, DOMÉSTICO, 4 BOCAS E FORNO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, TENSÃO BIVOLT OU 220V, MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPO EM VIDRO TEMPERADO, VÁLVULA E ADAPTADOR PARA BOTIJÃO.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 739,94	Valor Total: 8.879,28	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	060 40.876.269/0001-50	778,88	739,94	Sim
2 ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO	068 05.328.910/0001-11	778,88	778,88	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2021 15:40:34	PUBLICADO		
10/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/12/2021 11:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/12/2021 12:21:21	DISPUTA		
23/12/2021 12:21:21	LANCE ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP		778,88
23/12/2021 12:21:21	LANCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		778,88
23/12/2021 12:36:21	TEMPO RANDÔMICO		
23/12/2021 12:43:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
23/12/2021 12:43:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 068			
23/12/2021 12:43:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 060			
23/12/2021 12:43:21	FECHADO 1		
23/12/2021 12:44:35	LANCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		739,94
23/12/2021 12:48:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA			
23/12/2021 12:48:21	HABILITAÇÃO		
23/12/2021 14:08:17	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
23/12/2021 14:38:18	EM ADJUDICAÇÃO		
23/12/2021 15:14:18	ADJUDICADO		

**LOTE 13 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

000376



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 1 Unidade: UND Marca: ELECTROLUX Modelo: MB37R
 Descrição: FORNO MICRO-ONDAS, CAP. APROX. 27LITROS, TECLAS DE PRÉ-PROGRAMAÇÃO, PAINEL DIGITAL, TIMER, TRAVA DE SEGURANÇA, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 29CM, LARGURA 55CM, PROFUNDIDADE 37CM, PORTA ESPELHADA, PRATO GIRATÓRIO, 220VOLTS, COR BRANCA.
 Quantidade: 12 Valor Unit.: 660,89 Valor Total: 7.930,68

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	072 40.876.269/0001-50	695,67	660,89	Sim
2 ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO	055 05.328.910/0001-11	695,67	695,67	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2021 15:40:34	PUBLICADO			
10/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
23/12/2021 11:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
23/12/2021 12:21:21	DISPUTA			
23/12/2021 12:21:21	LANCE	ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP		695,67
23/12/2021 12:21:21	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		695,67
23/12/2021 12:36:21	TEMPO RANDÔMICO			
23/12/2021 12:39:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 055				
23/12/2021 12:39:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
23/12/2021 12:39:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 055, PARTICIPANTE 072				
23/12/2021 12:39:21	FECHADO 1			
23/12/2021 12:40:22	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		660,89
23/12/2021 12:44:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA				
23/12/2021 12:44:22	HABILITAÇÃO			
23/12/2021 14:08:17	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
23/12/2021 14:38:18	EM ADJUDICAÇÃO			
23/12/2021 15:14:18	ADJUDICADO			

**LOTE 14 - FRACASSADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: Modelo:
 Descrição: FREEZER HORIZONTAL 500 LITROS - COM 2 (DUAS) PORTAS, GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM PROTEÇÃO CROMATIZADA E COM CANTOS ARREDONDADOS E GABINETE EXTERNO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. COM TRAVA DE SEGURANÇA (FECHADURA). PODE SER USADO NA FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR. VOLTAGEM 220 V.
 Quantidade: 5 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

000377

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DECLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	083 40.876.269/0001-50	3.386,50	3.386,50	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2021 15:40:34	PUBLICADO			
10/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
23/12/2021 11:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
23/12/2021 12:21:21	DISPUTA			
23/12/2021 12:21:21	LANCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA			3.386,50
23/12/2021 12:36:21	TEMPO RANDÔMICO			
23/12/2021 12:41:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA				
23/12/2021 12:41:21	HABILITAÇÃO			
23/12/2021 13:29:27	MENSAGEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA			
Boa tarde, solicito a desclassificação deste lote, valor errado.				
23/12/2021 14:08:17	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
23/12/2021 14:38:18	EM ADJUDICAÇÃO			
23/12/2021 15:12:51	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA inabilitado. Motivo: CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO FORNECEDOR.				
23/12/2021 15:14:18	FRACASSADO			

**LOTE 15 - FRACASSADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca:	Modelo:	
Descrição: GELADEIRA 380 LITROS NA COR BRANCA - COM 01 (UMA) PORTA; VOLTAGEM 220 V; CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA; COM FORMA DE GELO; PRATELEIRAS NA PORTA; ILUMINAÇÃO INTERNA; GAVETÃO DE LEGUMES; PORTA-OVOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 OVOS; CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 169 CM; LARGURA: 63,1 CM; PROFUNDIDADE: 69,5 CM				
Quantidade: 7	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DECLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	094 40.876.269/0001-50	2.667,97	2.667,97	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2021 15:40:34	PUBLICADO
10/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

000378



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

23/12/2021 11:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
23/12/2021 12:21:21	DISPUTA	
23/12/2021 12:21:21	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA 2.667,97
23/12/2021 12:36:21	TEMPO RANDÔMICO	
23/12/2021 12:39:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		
23/12/2021 12:39:21	HABILITAÇÃO	
23/12/2021 13:29:34	MENSAGEM	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Boa tarde, solicito a desclassificação deste lote, valor errado.		
23/12/2021 14:08:17	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
23/12/2021 14:38:19	EM ADJUDICAÇÃO	
23/12/2021 15:13:02	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA inabilitado. Motivo: CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO FORNECEDOR.		
23/12/2021 15:14:18	FRACASSADO	

**LOTE 16 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: MONDIAL	Modelo: L48BSL
Descrição: LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO COM 2 VELOCIDADES - LIQUIDIFICADOR COM 2 VELOCIDADES COM FUNÇÃO PULSAR · CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 126,59	Valor Total: 632,95	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	020 40.876.269/0001-50	126,59	126,59	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2021 15:40:34	PUBLICADO	
10/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
23/12/2021 11:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
23/12/2021 12:21:21	DISPUTA	
23/12/2021 12:21:21	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA 126,59
23/12/2021 12:36:21	TEMPO RANDÔMICO	
23/12/2021 12:44:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		
23/12/2021 12:44:22	HABILITAÇÃO	
23/12/2021 14:08:17	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
23/12/2021 14:38:19	EM ADJUDICAÇÃO	
23/12/2021 15:14:18	ADJUDICADO	

000379

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTE 17 - FRACASSADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS- CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL (KG): 15KG; TEMPERATURAS: FRIO; PROGRAMAS: 4 OU MAIS; COM OS PÉS NIVELADORES; COM TAMPAS COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR E EM VIDRO TEMPERADO; VOLTAGEM: 220V; COR: BRANCO; COM GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	086 40.876.269/0001-50	2.227,44	2.227,44	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2021 15:40:34	PUBLICADO		
10/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/12/2021 11:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/12/2021 12:21:21	DISPUTA		
23/12/2021 12:21:21	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	2.227,44
23/12/2021 12:36:22	TEMPO RANDÔMICO		
23/12/2021 12:41:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA			
23/12/2021 12:41:22	HABILITAÇÃO		
23/12/2021 13:29:40	MENSAGEM	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	
Boa tarde, solicito a desclassificação deste lote, valor errado.			
23/12/2021 14:08:17	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
23/12/2021 14:38:19	EM ADJUDICAÇÃO		
23/12/2021 15:13:13	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA inabilitado. Motivo: CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO FORNECEDOR.			
23/12/2021 15:14:18	FRACASSADO		

LOTE 18 - FRACASSADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: VENTILADOR DE MESA COM 6 PÁS, 40CM, 220W - PRETO			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				

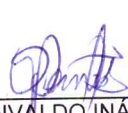
000380

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**


Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	028 40.876.269/0001-50	175,02	175,02	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2021 15:40:34	PUBLICADO			
10/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
23/12/2021 11:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
23/12/2021 12:21:21	DISPUTA			
23/12/2021 12:21:21	LANCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA			175,02
23/12/2021 12:36:22	TEMPO RANDÔMICO			
23/12/2021 12:40:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA			
23/12/2021 12:40:22	HABILITAÇÃO			
23/12/2021 13:29:44	MENSAGEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA			
	Boa tarde, solicito a desclassificação deste lote, valor errado.			
23/12/2021 14:08:18	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
23/12/2021 14:38:19	EM ADJUDICAÇÃO			
23/12/2021 15:13:21	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA inabilitado. Motivo: CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO FORNECEDOR.			
23/12/2021 15:14:19	FRACASSADO			



PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL



LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
Processo Administrativo Nº 50/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 09/12/2021 15:40:35

LOTE 8	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UND	Quantidade: 5	Val.Ref.: 3.282,75
Descrição: BOMBA CENTRIFUGA DE 5,0 CV TRIFÁSICA VAZÃO 2' E ALTURA=30M			
LOTE 14	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UND	Quantidade: 5	Val.Ref.: 3.386,50
Descrição: FREEZER HORIZONTAL 500 LITROS - COM 2 (DUAS) PORTAS, GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM PROTEÇÃO CROMATIZADA E COM CANTOS ARREDONDADOS E GABINETE EXTERNO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. COM TRAVA DE SEGURANÇA (FECHADURA). PODE SER USADO NA FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR. VOLTAGEM 220 V.			
LOTE 15	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UND	Quantidade: 7	Val.Ref.: 2.667,97
Descrição: GELADEIRA 380 LITROS NA COR BRANCA - COM 01 (UMA) PORTA; VOLTAGEM 220 V; CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA; COM FORMA DE GELO; PRATELEIRAS NA PORTA; ILUMINAÇÃO INTERNA; GAVETÃO DE LEGUMES; PORTA-OVOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 OVOS; CONTRÔLE DE TEMPERATURA INTERNO; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 169 CM; LARGURA: 63,1 CM; PROFUNDIDADE: 69,5 CM			
LOTE 17	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UND	Quantidade: 5	Val.Ref.: 2.227,44
Descrição: MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS- CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL (KG): 15KG; TEMPERATURAS: FRIO; PROGRAMAS: 4 OU MAIS; COM OS PÉS NIVELADORES; COM TAMPA COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR E EM VIDRO TEMPERADO; VOLTAGEM: 220V; COR: BRANCO; COM GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.			
LOTE 18	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UND	Quantidade: 25	Val.Ref.: 175,02
Descrição: VENTILADOR DE MESA COM 6 PÁS, 40CM, 220W - PRETO			

000382



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
Processo Administrativo Nº 50/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 09/12/2021 15:40:35

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/12/2021 15:34:58
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Elgin	Modelo: Ecopower
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE ECOLÓGICO			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 1.649,90	Valor Total: 24.748,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	073	29.529.181/0001-20	1.832,33	1.649,90	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	002	40.876.269/0001-50	1.832,33	1.740,71	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 23/12/2021 15:34:59
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Elgin	Modelo: Ecopower
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE ECOLÓGICO			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 2.199,90	Valor Total: 32.998,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	021	29.529.181/0001-20	2.319,79	2.199,90	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	026	40.876.269/0001-50	2.319,79	2.203,80	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----


INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 23/12/2021 15:34:59
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

000383



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Mondial Modelo: D-20
 Descrição: APARELHO DE DVD - DVD PLAYER, SAÍDA PROGRESSIVE SCAN; SAÍDAS DE VÍDEO: VÍDEO COMPONENTE E VÍDEO COMPOSTO; REPRODUZ: DVD, DVD-RW/-R/-RDL/+RW/+R/+R DL, DVDRW (VR), CD, CD-R/RW, VCD, MP3, JPEG, VCD E MPEG; CONTROLE REMOTO; COM DISPLAY NO APARELHO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO TEMPO DE REPRODUÇÃO DO VÍDEO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS CONFIRMANDO TODAS O ATENDIMENTO DE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. TENSÃO: 220V.
 Quantidade: 5 Valor Unit.: 249,90 Valor Total: 1.249,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI	043 29.529.181/0001-20	281,09	249,90	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	007 40.876.269/0001-50	281,09	267,04	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 23/12/2021 15:34:59
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: LG Modelo: CK43
 Descrição: APARELHO DE SOM MICRO-SYSTEM - 110X220VOLTS, REPRODUZ CD/MP3 AM/FM, ENTRADA PARA MICROFONE EAU-XILIAR, EQUALIZADOR,SOM ROUND.S-VIDEO/COMP/ANALOG., MINIMOS: 2.000W PMPO/200W RMS(100W RMSX2 40W RMSX3, CONTROLE REMOTO,2 CAIXAS ACUSTICAS,MICROFONE SEMFIO,GARANTIA 12 MESES.
 Quantidade: 5 Valor Unit.: 903,44 Valor Total: 4.517,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	087 40.876.269/0001-50	903,44	903,44	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 23/12/2021 15:34:59
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: AOC Modelo: 32S5195/78G
 Descrição: APARELHO DE TV - APARELHO DE TV, MODELO LCD, 32 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO. TENSÃO: 220V.
 Quantidade: 15 Valor Unit.: 1.619,59 Valor Total: 24.293,85

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	037 40.876.269/0001-50	1.704,83	1.619,59	Sim
2 ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO	052 05.328.910/0001-11	1.704,83	1.704,83	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

000384

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIGITECH SOLUÇÕES EIRELI	077 02.869.044/0001-88	1.700,00	1.605,00	Sim

**LOTE 6 - HOMOLOGADO - 23/12/2021 15:34:59
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: MONDIAL	Modelo: BP-02P-B-TI
Descrição: BATEDEIRA - BATEDEIRA CONVENCIONAL COM CAPACIDADE DE 3,8 LITROS, 2 VELOCIDADES, BATEDORES EM AÇO INOX, COM DUAS TIGELAS, POTÊNCIA 200W, GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE, 220V.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 397,00		Valor Total: 1.985,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	077 40.876.269/0001-50	397,00	397,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 7 - HOMOLOGADO - 23/12/2021 15:34:59
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: BEGEL	Modelo: STILLE MASTER
Descrição: BEBEDOURO GELÁGUA - GELÁGUA COM TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, NA COR BRANCA, 220 VOLTS, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 1005X315X330 MM. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: LÍQUIDO 14 KG - BRUTO: 16,13 KG.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 641,89		Valor Total: 5.135,12

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	017 40.876.269/0001-50	641,89	641,89	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 9 - HOMOLOGADO - 23/12/2021 15:34:59
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Amvox Modelo: Aca 780
 Descrição: CAIXA AMPLIFICADA - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA- UTILIZAÇÃO: CAIXA ACÚSTICA COM AMPLIFICADOR
 PROFISSIONAL SUPER MULTIUSO PARA AMPLIFICAÇÃO DE GUITARRA, VIOLÃO OU CAVAQUINHO, TECLADOS,
 AUXILIARES (CD, MD, TAPE-DECK, VIDEOKÊ, SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO DE COMPUTADOR, ETC.) E MICROFONES.
 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CANAIS DE ENTRADA: CANAL 1: CANAL DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA GUITARRA OU
 VIOLÃO E CAVAQUINHO, ETC., CANAL 2: CANAL DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA TECLADOS; CANAL 3: CANAL DE
 ENTRADA ESPECÍFICO PARA 2 MICROFONES; CANAL 4: CANAL DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA CD, MD, TAPE-DECK,
 VIDEOKÊ, SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO DE COMPUTADOR, ETC. SISTEMA ELETRO - ACÚSTICO: 1 ALTO-FALANTE DE 12"
 ESPECIAL MULTI-USO E 1 DRIVER (CERÂMICO) DE ALTA-FREQUÊNCIA; POTÊNCIA MÁXIMA = 600 WATTS RMS; PESO: 22,70
 KG; DIMENSÕES (LXAXP EM MM COM CANTONEIRAS): 549,7 X 718,7 X 290,6 GARANTIA: 1(UM)ANO. UNIDADE. GARANTIA
 DO FORNECEDOR DE 12 MESES
 Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 2.099,99 **Valor Total:** 4.199,98

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	050 29.529.181/0001-20	2.594,09	2.099,99	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	087 40.876.269/0001-50	2.594,09	2.464,39	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 10 - HOMOLOGADO - 23/12/2021 15:34:59
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: PHILCO Modelo: PH14
 Descrição: CAFETEIRA ELÉTRICA - CF CAFETEIRA – 20 CAFÉS - TIPO DE CAFETEIRA: ELÉTRICA; CAPACIDADE (QUANTAS
 XÍCARAS PREPARA): 1, 7 L – 20 CAFEZINHOS DE 80 ML; POTÊNCIA (W): 1000W; VOLTAGEM: 220V; DIMENSÕES
 APROXIMADAS DO PRODUTO (CM): AXLXP: 22X18X38 CM.
 Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 184,53 **Valor Total:** 922,65

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	042 40.876.269/0001-50	184,53	184,53	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 11 - HOMOLOGADO - 23/12/2021 15:34:59
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

000386



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 1 **Unidade:** UND **Marca:** Multilaser **Modelo:** PJ004
Descrição: DATA SHOW - PROJETOR MULTIMÍDIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS: TECNOLOGIA: 3LCD; BRILHO: 2600 ANSI LUMENS; CONTRASTE: 2000:1; RESOLUÇÃO: XGA (1024X768); RESOLUÇÃO SUPOSTADA: VGA, SVGA, XGA, SXGA, WXGA; MÉTODOS DE PROJEÇÃO: TETO/FRONTAL/TRASEIRO; ASPECTO 16:10 (SUPOSTA 4:3 E 16:9); LENTES TIPO MANUAL F-N 1.58 – 1.72; FOCO 16,9 – 20,28 MM; ZOOM 1.0 – 1.2; LÂMPADA TIPO 200W UHE COM VIDA ÚTIL 4000 H (ALTO BRILHO), 5000 H (BAIXO BRILHO); TELA DISTANCIA 0,9 - 10,95 M; TAMANHO 33 À 300 (POLEGADAS) COM CORREÇÃO KEYSTONE; REPRODUÇÃO DE COR: 24 BIT; 16.7 MILHÕES; CONEXÕES: VGA (MINI D-SUB 15 PIN) X 1, VIDEO COMPOSTO (1 RCA) X 1, S-VIDEO(MINI DIN 4 PIN) X 1, VIDEO COMPONENTE (COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA) X 1, AUDIO (2 RCA) X 1, USB TIPO B X 1 (VÍDEO DE COMPUTADOR), HDMI X 1, USB (TIPO A) X 1; COMPATIBILIDADE DE SINAIS DE VÍDEO: NTSC / NTSC4.43 / PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAM / HDTV: 480I, 480P, 720P, 1080I; RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 480 LINHAS (NTSC) E 560 LINHAS (PAL); VOLTAGEM 100-240V +/- 10%, 50/60HZ AC; GARANTIA 1 ANOS NO PROJETOR E 90 DIAS LÂMPADA. ACESSÓRIOS FORNECIDOS: 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO HD D-SUB DE 15 PINOS (1,8M), 1 ETIQUETA DE SEGURANÇA, 1 CD-ROM COM INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO, 1 MANUAL DE REFERÊNCIA RÁPIDO, 1 NORMAS DE SEGURANÇA, 1 BOLSA DE TRANSPORTE, 1 TAMPA DA LENTE, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, 1 CERTIFICADO DE GARANTIA.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 2.999,99 **Valor Total:** 14.999,95

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	070	29.529.181/0001-20	3.486,33	2.999,99	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	015	40.876.269/0001-50	3.486,33	3.312,01	Sim
3 AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI	023	34.787.540/0001-89	5.000,00	4.755,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 12 - HOMOLOGADO - 23/12/2021 15:34:59
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** UND **Marca:** ESMALTEC **Modelo:** BALI 4 BOCAS
Descrição: FOGÃO A GÁS 4 BOCAS - FOGÃO À GÁS, DOMÉSTICO, 4 BOCAS E FORNO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, TENSÃO BIVOLT OU 220V, MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPO EM VIDRO TEMPERADO, VÁLVULA E ADAPTADOR PARA BOTIJÃO.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 739,94 **Valor Total:** 8.879,28

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	060	40.876.269/0001-50	778,88	739,94	Sim
2 ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO	068	05.328.910/0001-11	778,88	778,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 13 - HOMOLOGADO - 23/12/2021 15:34:59
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** UND **Marca:** ELECTROLUX **Modelo:** MB37R
Descrição: FORNO MICRO-ONDAS. CAP. APROX. 27LITROS, TECLAS DE PRÉ-PROGRAMAÇÃO, PAINEL DIGITAL, TIMER, TRAVA DE SEGURANÇA, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 29CM, LARGURA 55CM, PROFUNDIDADE 37CM, PORTA ESPELHADA, PRATO GIRATÓRIO, 220VOLTS, COR BRANCA.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 660,89 **Valor Total:** 7.930,68

000387

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	072	40.876.269/0001-50	695,67	660,89	Sim
2 ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO	055	05.328.910/0001-11	695,67	695,67	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 23/12/2021 15:34:59
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: MONDIAL	Modelo: L48BSL
Descrição: LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO COM 2 VELOCIDADES - LIQUIDIFICADOR COM 2 VELOCIDADES COM FUNÇÃO PULSAR - CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 126,59	Valor Total: 632,95	

CLASSIFICAÇÃO

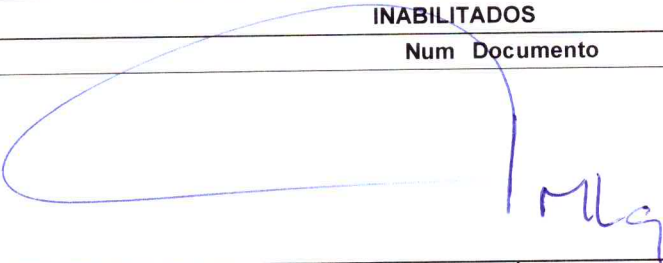
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	020	40.876.269/0001-50	126,59	126,59	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----


AUTORIDADE: VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA



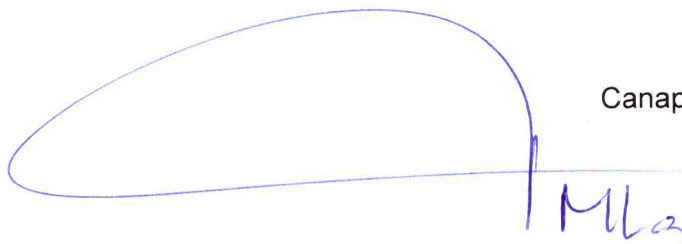
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 50/2021.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 50/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL, em favor das empresas **W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI, CNPJ 29.529.181/0001-20, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ 40.876.269/0001-50**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 23 de dezembro de 2021.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:DC45E773**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar o Sr. DANIEL LUCAS OLIVEIRA PAULINO, inscrito no CPF sob o n.º 130.844.824-46, para a contratação de serviço de captação de material audiovisual de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais). Retomando os autos para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:E7DC39B7**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021**

Espécie: Dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93;

Favorecido: Jonas Ferreira Calado, inscrita no CPF sob o n.º 038.338.614-44; **Objeto:** Locação de imóvel para servir de posto de coleta para o Censo 2022; **Vigência:** 06 (seis) meses; **Valor:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais); **Autorização:** 10 de dezembro de 2021, por Hugo Wanderley Cajú, Prefeito Municipal; **Ratificação:** 08 de dezembro de 2021, por Hugo Wanderley Cajú, Prefeito Municipal.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO acima foi publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, durante 05 (cinco) dias, a partir do dia 10 de dezembro de 2021.

HUGO WANDERLEY CAJU

Prefeito

Publicado por:

Jose Fagner Targino Barbosa

Código Identificador:95060588**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº **042/2021** – Processo de Dispensa nº 008.018.091121 – Contratação: Dispensa 042/2021 – Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II)** – Contratado: **SATIEL BETE DA SILVA NUNES 10577976427**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **43.583.964/0001-12** – Objeto: **CONTRATO DE SERVIÇO DE PACOTE FOTOGRÁFICO COM**

MAQUIADOR E TRAJES PARA O PROJETO BOOK DE GESTANTE “PEDACINHO DE MIM”, REALIZADO PELO CRAS – Valor do Contrato: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

HUGO WANDERLEY CAJU

Prefeito

000389

Publicado por:Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:F65483BF**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DO CONTRATO****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL-011/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo licitatório, que culminou pela **Contratação Direta de Serviços Especializados**, sendo esta inexigível consoante o art. 25, inciso(s) II, c/c art. 13, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Resolução TCE/AL nº 02/2011, objetivando a Contratação do escritório **THIAGO ALBUQUERQUE FERNANDES SOCEDEADE NDIIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ/MF nº 41.718.726/00001-41, Rua João Eugenio de Lima, nº 143, Sala 01 Boa Vagem, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco – CEP 50.030-360, representado pelo Sr. **THIAGO ALBUQUERQUE FERNANDES**, para a prestação de serviços jurídicos em defesa do Direito da **CONTRATANTE**, no âmbito administrativo e/ou judicial, propondo e acompanhando o procedimento até o recebimento por parte da **CONTRATANTE** para propositura de Ação única e exclusivamente para análise de contratos e convênios com objetivo de validar despesas identificar e acompanhar continências passives de redução dos valores correntes e identificação de pagamentos excessivos realizados com despesas alocadas em custos com energia elétrica, conforme proposta orçamentária apresentada pelo setor requerente, parte integrante deste processo.

Cacimbinhas, 08 de dezembro de 2021.

HUGO WANDERLEY CAJU

Prefeito

Publicado por:Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:E0DBC301**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 50/2021.
Registro de Preços**

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 50/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL, em favor das empresas **W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI**, CNPJ 29.529.181/0001-20, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ 40.876.269/0001-50, que

na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 23 de dezembro de 2021.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C85346C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canapi/AL;

Contratada: **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.126.563/0001-47;

Valor Contratado: R\$ 55.120,00 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses;

Data de Celebração: 17/11/2021;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Alvino Brandão Vieira Filho.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canapi/AL;

Contratada: **LIMA GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAÚDAVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.708.427/0001-23;

Valor Contratado: R\$ 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses;

Data de Celebração: 17/11/2021;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Maria Wangner Lima da Silva.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:3037EF0A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor fixo e irrevogável, correspondente a 20% (vinte por cento) ad exitum sobre o benefício econômico efetivamente proporcionado ao município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021 - IL
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ nº 12.333.753/0001-06. CONTRATADA: Monteiro e Monteiro Advogados Associados,

CNPJ: 35.542.612/0001-90. OBJETO: prestação de serviços jurídicos técnicos especializados para recuperação financeira de ativos referentes à energia elétrica. Data de assinatura: 01/06/2021. Vigência: 12 (doze) meses.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

000390

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:5C43ECF1

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

O Prefeito do Município de Capela homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 275.480,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2021. Objeto: aquisição de água mineral e garrafas retornáveis. CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06. CONTRATADA: ACS BARBOSA EIRELI ME, CNPJ: 20.248.460/0001-40. Data de Assinatura: 02/08/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Ordenador da despesa: Adelmo Moreira Calheiros. Foro: Capela/AL. O conteúdo integral desta Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição na sede do município, na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:4F3B91DC

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

O Prefeito do Município de Capela homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 83.120,00 (oitenta e três mil, cento e vinte reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2021. Objeto: aquisição de pescados. CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06. DETENTORA: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.119.924/0001-11. Data de Assinatura: 26/03/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Ordenador da despesa: Adelmo Moreira Calheiros. Foro: Capela/AL. O conteúdo integral desta Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição na sede do município, na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:FCF3F1E1

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

O Prefeito do Município de Capela homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 44.865,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2021. Objeto: Aquisição de Teste Rápido para detecção do Corona Vírus. CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06. DETENTORA I: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 19.458.719/0002-80; DETENTORA II: SIRIUS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 21.236.888/0001-36. Data de Assinatura: 02/06/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Ordenador da despesa: Adelmo Moreira Calheiros. Foro: Capela/AL. O conteúdo integral desta Ata de Registro de Preços encontra-se a



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021**

Aos 29 dias de dezembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Administração** representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e **do outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.876.269/0001-50, localizada na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, Bairro São José, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, E-mail: silvandro_diegodistribuidora@hotmail.com, neste ato representado por sua administradora a Srª **Raissa Rabelo Ferreira**, inscrita no CPF nº 136.619.254-07 e RG nº 4.007.225-8, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 81/2021, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

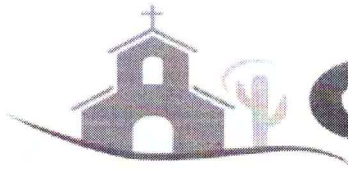
Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	APARELHO DE SOM MICRO-SYSTEM - 110X220VOLTS, REPRODUZ CD/MP3 AM/FM, ENTRADA PARA MICROFONE AUXILIAR, EQUALIZADOR,SOM ROUND.S-VIDEO/COMP/ANALOG., MINIMOS: 2.000W PMPO/200W RMS(100W RMSX2 40W RMSX3, CONTROLE REMOTO,2 CAIXAS	UND	LG	5	R\$ 903,44	R\$ 4.517,20

000392



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARENCIA, TRABALHO E PROGRESSO

PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1110015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

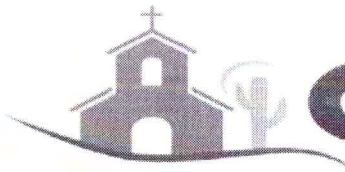
	ACUSTICAS,MICROFONE SEMFIO,GARANTIA 12 MESES.					
5	APARELHO DE TV - APARELHO DE TV, MODELO LCD, 32 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO. TENSÃO: 220V.	UND	AOC	15	R\$ 1.619,59	R\$ 24.293,85
6	BATEDEIRA - BATEDEIRA CONVENCIONAL COM CAPACIDADE DE 3,8 LITROS, 2 VELOCIDADES, BATEDORES EM AÇO INOX, COM DUAS TIGELAS, POTÊNCIA 200W, GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE, 220V.	UND	MONDIAL	5	R\$ 397,00	R\$ 1.985,00
7	BEBEDOURO GELÁGUA - GELÁGUA COM TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, NA COR BRANCA, 220 VOLTS, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 1005X315X330 MM. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: LÍQUIDO 14 KG - BRUTO: 16,13 KG.	UND	BEGEL	8	R\$ 641,89	R\$ 5.135,12
10	CAFETEIRA ELÉTRICA - CF CAFETEIRA - 20 CAFÉS - TIPO DE CAFETEIRA: ELÉTRICA; CAPACIDADE (QUANTAS XÍCARAS PREPARA): 1, 7 L - 20 CAFEZINHOS DE 80 ML; POTÊNCIA (W): 1000W; VOLTAGEM: 220V; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM): AXLXP: 22X18X38 CM.	UND	PHILCO	5	R\$ 184,53	R\$ 922,65
12	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS - FOGÃO À GÁS, DOMÉSTICO, 4 BOCAS E FORNO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, TENSÃO BIVOLT OU 220V, MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPO EM VIDRO TEMPERADO, VÁLVULA E ADAPTADOR PARA BOTIJÃO.	UND	ESMALTEC	12	R\$ 739,94	R\$ 8.879,28
13	FORNO MICRO-ONDAS, CAP. APROX. 27LITROS, TECLAS DE PRÉ-PROGRAMAÇÃO, PAINEL DIGITAL, TIMER, TRAVA DE SEGURANÇA, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 29CM, LARGURA 55CM, PROFUNDIDADE 37CM, PORTA ESPELHADA,	UND	ELECTROLUX	12	R\$ 660,89	R\$ 7.930,68

000393



DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA-4087626900
0150

Assinado de forma
digital por
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA-40876269000150
Dados: 2021.12.30
15:46:25 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARENCIA, TRABALHO E PROGRESSO

PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1110015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

	PRATO GIRATÓRIO, 220VOLTS, COR BRANCA.						
16	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO COM 2 VELOCIDADES - LIQUIDIFICADOR COM 2 VELOCIDADES COM FUNÇÃO PULSAR - CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO.	UND	MONDIAL	5	R\$ 126,59	R\$ 632,95	
VALOR TOTAL						R\$ 54.296,73	

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;



g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a)** gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f)** comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g)** coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a)** tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b)** consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c)** verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d)** encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e)** observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;



f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **03 (três) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 na sede da Prefeitura Municipal de Canapi, situada à Avenida Joaquim Tete, 336 podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

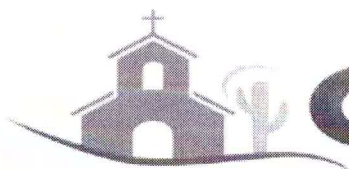
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Big| I = \frac{(6 / 100)}{365} \Big| = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

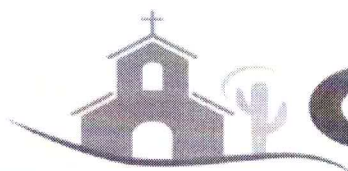
Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) **Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;



d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

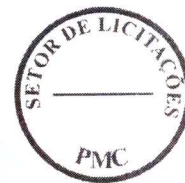
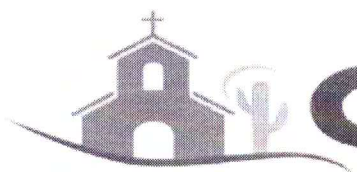
f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;



d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

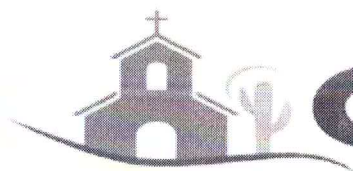
Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d)** em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e)** não manutenção das condições de habilitação;
- f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

000400



PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1110015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.


Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.


Canapi/AL, 29 de dezembro de 2021.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante


Klebson Fabiano Martins Lira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Dados: 2021.12.30 15:49:27 -03'00'

Raissa Rabelo Ferreira
Representante Legal
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Fornecedor Beneficiário


Testemunha CPF: 402.388.444-30


Testemunha CPF: 363.879.938-73



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

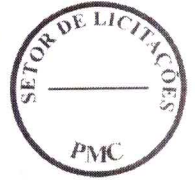
Aos 29 dias de dezembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Administração** representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **29.529.181/0001-20**, localizada na Praça Manoel André, nº58 Letra A – Sala 11, Bairro Centro, Cidade Arapiraca, Estado de Alagoas, E-mail: inforlicit@gmail.com, neste ato representado por seu administrador o Srº **Wellington Klebson de Melo Oliveira**, inscrito no CPF nº 061.556.674—03 e CNH nº 05413304328 DETRAN/AL, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 82/2021, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

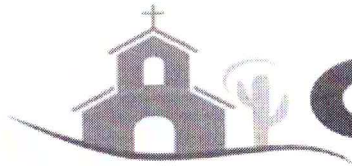
ITEM	Descrição	Unidade	MARCA	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE ECOLÓGICO	UND	ELGIN	15	R\$ 1.649,90	R\$ 24.748,50
2	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE ECOLÓGICO	UND	ELGIN	15	R\$ 2.199,90	R\$ 32.998,50
3	APARELHO DE DVD - DVD PLAYER, SAÍDA PROGRESSIVE SCAN; SAÍDAS DE VÍDEO: VÍDEO COMPONENTE E VÍDEO COMPOSTO;	UND	MONDIAL	5	R\$ 249,90	R\$ 1.249,50



PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1110015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

	REPRODUZ: DVD, DVD-RW/-R/-RDL/+RW/+R/+R DL, DVDRW (VR), CD, CD-R/RW, VCD, MP3, JPEG, VCD E MPEG; CONTROLE REMOTO; COM DISPLAY NO APARELHO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO TEMPO DE REPRODUÇÃO DO VÍDEO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS CONFIRMANDO TODAS O ATENDIMENTO DE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. TENSÃO: 220V.					
9	CAIXA AMPLIFICADA - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA- UTILIZAÇÃO: CAIXA ACÚSTICA COM AMPLIFICADOR PROFISSIONAL SUPER MULTIUSO PARA AMPLIFICAÇÃO DE GUITARRA, VIOLÃO OU CAVAQUINHO, TECLADOS, AUXILIARES (CD, MD, TAPE-DECK, VIDEOKÊ, SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO DE COMPUTADOR, ETC.) E MICROFONES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CANAIS DE ENTRADA: CANAL 1: CANAL DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA GUITARRA OU VIOLÃO E CAVAQUINHO, ETC., CANAL 2: CANAL DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA TECLADOS; CANAL 3: CANAL DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA 2 MICROFONES; CANAL 4: CANAL DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA CD, MD, TAPE-DECK, VIDEOKÊ, SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO DE COMPUTADOR, ETC. SISTEMA ELETRO - ACÚSTICO: 1 ALTO-FALANTE DE 12" ESPECIAL MULTI-USO E 1 DRIVER (CERÂMICO) DE ALTA-FREQUÊNCIA; POTÊNCIA MÁXIMA = 600 WATTS RMS; PESO: 22,70 KG; DIMENSÕES (LXAXP EM MM COM CANTONEIRAS): 549,7 X 718,7 X 290,6 GARANTIA: 1(UM)ANO. UNIDADE. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES	UND	AMVOX	2	R\$ 2.099,99	R\$ 4.199,98
11	DATA SHOW - PROJETO MULTIMÍDIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS: TECNOLOGIA: 3LCD; BRILHO: 2600 ANSI LUMENS; CONTRASTE: 2000:1; RESOLUÇÃO: XGA (1024X768); RESOLUÇÃO SUPOSTADA: VGA, SVGA, XGA, SXGA, WXGA; MÉTODOS DE PROJEÇÃO: TETO/FRONTAL/TRASEIRO; ASPECTO 16:10 (SUPORTA 4:3 E 16:9); LENTES TIPO MANUAL F-N 1.58 - 1.72; FOCO 16,9 - 20,28 MM; ZOOM 1.0 - 1.2; LÂMPADA TIPO 200W UHE COM VIDA ÚTIL 4000 H (ALTO BRILHO), 5000 H (BAIXO BRILHO); TELA DISTANCIA 0,9 - 10.95 M; TAMANHO 33 À 300 (POLEGADAS) COM CORREÇÃO KEYSTONE; REPRODUÇÃO DE COR: 24 BIT; 16.7 MILHÕES; CONEXÕES: VGA (MINI D-SUB 15 PIN) X 1, VIDEO COMPOSTO (1 RCA) X 1, S-VIDEO(MINI DIN 4 PIN) X 1, VIDEO COMPONENTE (COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA) X 1, AUDIO (2 RCA) X 1, USB TIPO B X 1 (VÍDEO DE COMPUTADOR), HDMI X 1, USB (TIPO A) X 1; COMPATIBILIDADE DE SINAIS DE VÍDEO: NTSC / NTSC4.43 / PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAM / HDTV: 480I, 480P, 720P, 1080I; RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 480 LINHAS (NTSC) E 560 LINHAS (PAL);	UND	MULTILASER	5	R\$ 2.999,99	R\$ 14.999,95

000403



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARENCIA, TRABALHO E PROGRESSO



PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1110015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

VOLTAGEM 100-240V +/- 10%, 50/60HZ AC; GARANTIA 1 ANOS NO PROJETO E 90 DIAS LÂMPADA. ACESSÓRIOS FORNECIDOS: 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO HD D-SUB DE 15 PINOS (1,8M), 1 ETIQUETA DE SEGURANÇA, 1 CD-ROM COM INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO, 1 MANUAL DE REFERÊNCIA RÁPIDO, 1 NORMAS DE SEGURANÇA, 1 BOLSA DE TRANSPORTE, 1 TAMPA DA LENTE, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, 1 CERTIFICADO DE GARANTIA.					
VALOR TOTAL					R\$ 78.196,43

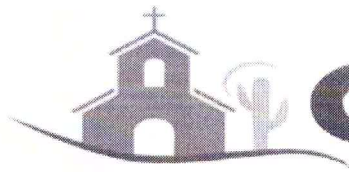
Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:



- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;



h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **03 (três) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 na sede da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX, situada à xxxxxxxx, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.



Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

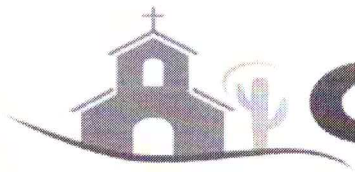
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Big| I = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%



Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:



- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
- f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

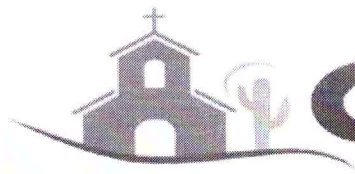
g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);



f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1110015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

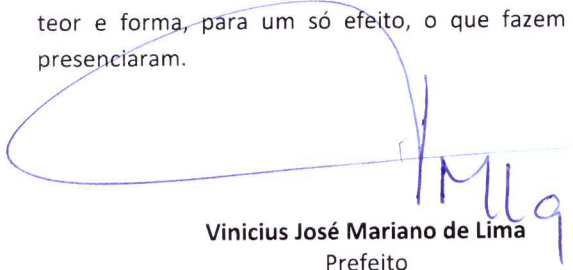
Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.


Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi-Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 29 de dezembro de 2021.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante



Klebson Fabiano Martins Lira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

Wellington Klebson de Melo Oliveira
Representante Legal


W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI
Fornecedor Beneficiário

WELLINGTON
KLEBSON DE MELO
OLIVEIRA:0615566740
3

Assinado de forma digital por WELLINGTON
KLEBSON DE MELO OLIVEIRA:06155667403
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=11508222000136,
cn=WELLINGTON KLEBSON DE MELO
OLIVEIRA:06155667403
Dados: 2022.01.03 09:16:52 -03'00'



Testemunha CPF: 102.355.454-50



Testemunha CPF: 363.879.938-73

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021

Pregão Eletrônico nº 50/2021 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 09/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ 40.876.269/0001-50,**

Valor registrado R\$ **54.296,73** (cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 29/12/2021;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Raissa Rabelo Ferreira.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021

Pregão Eletrônico nº 50/2021 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 09/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI, CNPJ 29.529.181/0001-20.**

Valor registrado R\$ **78.196,43** (setenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 29/12/2021;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Wellington Klebson de Melo Oliveira

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**

Objeto: Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores Ativos da Prefeitura Municipal de Canapi - AL.

Tipo: MAIOR LANCE.

Data e hora da sessão de disputa: **01/02/2022**, às **09:15h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 14 de janeiro de 2022.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Givaldo Inacio dos Santos

Código Identificador:AA9628CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

Assunto: Locação de Imóvel

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões do Sr. Secretário Municipal de Administração, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 24, X, da Lei de Licitações, a fim de manter em funcionamento os serviços básicos à população do município.

AUTORIZO a contratação da locação do imóvel situado no Av. Joaquim Tetê, S/N, Centro, CEP 57530-000, Canapi/AL, o qual se destinará para o funcionamento do Almoarifado Geral, pertencente o(a) Sr.(a) EVERALDO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 228.878.064-91, RG nº 379992 SESP/AL, residente e domiciliado na Rua D. Pedro II, S/N, Centro, CEP 57530-000, Canapi/AL, pelo valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Remetam-se os autos a Secretaria Municipal de Finanças, para empenho e emissão da respectiva Nota.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Canapi/AL, 11 de janeiro de 2021.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito do Município de Canapi

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões do Sr. Secretário Municipal de Administração, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 24, X, da Lei de Licitações, a fim de manter em funcionamento os serviços básicos à população do município.

AUTORIZO a contratação da locação do imóvel situado no Av. Joaquim Tetê, 245, Centro, CEP 57530-000, Canapi/AL, o qual se destinará para o funcionamento do Almoarifado – Material de Expediente, pertencente o(a) Sr.(a) AUTEMAR MENDONÇA VILLAR, inscrito(a) no CPF sob o nº 525.031.784-72, RG nº 751.381 SESP/AL, residente e domiciliado na Rua Luiz Bastos, 113, Centro,

CEP 57530-000, Canapi/AL, pelo valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Remetam-se os autos a Secretaria Municipal de Finanças, para empenho e emissão da respectiva Nota.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Canapi/AL, 11 de janeiro de 2021.

000412

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito do Município de Canapi

Assunto: Locação de Imóvel

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões do Sr. Secretário Municipal de Administração, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 24, X, da Lei de Licitações, a fim de manter em funcionamento os serviços básicos à população do município.

AUTORIZO a contratação da locação do imóvel situado no Av. Joaquim Tetê, 245, Centro, CEP 57530-000, Canapi/AL, o qual se destinará para o funcionamento da Casa dos Conselhos, pertencente o(a) Sr.(a) DALVINA OLIVEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF sob o nº 313.876.754-00, RG nº 369778 SSP/AL, residente e domiciliada no Rua São José, S/N, CEP: 57.530-000, Canapi - Alagoas, pelo valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Remetam-se os autos a Secretaria Municipal de Finanças, para empenho e emissão da respectiva Nota.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Canapi/AL, 10 de janeiro de 2021.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito do Município de Canapi

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:4DA729DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021

Pregão Eletrônico nº 46/2021 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 09/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI, CNPJ 24.538.995/0001-07.**

Percentual de desconto registrado, sobre o Valor da Prestação de serviço de Viagem (DU): 100% (cem por cento)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de passagens aéreas).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 21/12/2021;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Natalia Vitoria da Silva Botelho.

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:8011E3A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021

Pregão Eletrônico nº 50/2021 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 09/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ 40.876.269/0001-50,**

Valor registrado R\$ **54.296,73** (cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 29/12/2021;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Raissa Rabelo Ferreira.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021**Pregão Eletrônico nº 50/2021 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 09/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI, CNPJ 29.529.181/0001-20.**

Valor registrado R\$ **78.196,43** (setenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 29/12/2021;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Wellington Klebson de Melo Oliveira

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:67699ED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO**

Assunto: Locação de Imóvel

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 24, X, da Lei de Licitações, a fim de manter em funcionamento os serviços básicos à população do município.

AUTORIZO a contratação da locação do imóvel situado na Av. Joaquim Tetê, 50, Centro, CEP 57530-000, Canapi/AL, o qual se destinará para o funcionamento do Creas, pertencente o(a) Sr.(a) JUAREIS DORES DE ALENCAR, inscrito(a) no CPF sob o nº 390.540.808-25, RG nº 3.396.651, residente e domiciliado na Av. Joaquim Tetê, S/N, Centro, Canapi - Alagoas, pelo valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de 700,00 (setecentos reais).

Remetam-se os autos a Secretaria Municipal de Finanças, para empenho e emissão da respectiva Nota.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Canapi/AL, 11 de janeiro de 2022.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito do Município de Canapi

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 24, X, da Lei de Licitações, a fim de manter em funcionamento os serviços básicos à população do município.

AUTORIZO a contratação da locação do imóvel situado na Santa Cruz do Barro Branco, S/n, CEP 57530-000, Canapi/AL, o qual se destinará para o funcionamento da entrega do Leite na Santa Cruz, pertencente o(a) Sr.(a) JOSÉ ILTON SOARES, inscrito(a) no CPF sob o nº 459.346.574-53, RG nº 708156 SEDS/AL, residente e domiciliado no Sítio Baixa do Touco, S/N, Canapi - Alagoas, pelo valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de 400,00 (oitocentos reais).

Remetam-se os autos a Secretaria Municipal de Finanças, para empenho e emissão da respectiva Nota.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Canapi/AL, 10 de janeiro de 2021.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito do Município de Canapi

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:E1D74EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021****Pregão Eletrônico nº 44/2021 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 09/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA, CNPJ 04.128.111/0001-39**

Valor registrado R\$ 1.070.150,00 (hum milhão, setenta mil, cento e cinquenta reais).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais paradidáticos para atendimento à Rede Municipal de Ensino do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 21/12/2021;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Cesar Henrique de Oliveira.

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:6F4501F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**RATIFICAÇÃO**

Assunto: Locação de Imóvel

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões do Sr. Secretário Municipal de Educação, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 24, X, da Lei de Licitações, a fim de manter em funcionamento os serviços básicos à população do município.

AUTORIZO a contratação da locação do imóvel situado no Avenida Joaquim Tetê, 300, Centro, CEP 57530-000, Canapi/AL, o qual se destinará para o funcionamento da Sede da Secretaria de Educação, pertencente o(a) Sr.(a) MANOEL RENILSON LIMA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 802.393.744-87, RG nº 36348940 SSP/SP residente e domiciliada no Avenida Joaquim Tetê, s/n, Tancredo Neves, cidade de Canapi - Alagoas, pelo valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS).

Remetam-se os autos a Secretaria Municipal de Finanças, para empenho e emissão da respectiva Nota.